



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Matriz, nº 66,
Centro

Telefone



77 3677-2100

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ÉRICO CARDOSO • BAHIA

ACESSE: WWW.ERICOCARDOSO.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

EDITAIS

- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003-2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, OXIGÊNIO-GÁS MEDICINAL E CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL DR.ª MONALISA LOUZADA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º067/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais pensos, materiais odontológicos, oxigênio-gás medicinal e correlatos, para atender as demandas da Farmácia Básica, Hospital Dr.^a Monalisa Louzada e Unidades Básicas de Saúde do município de Érico Cardoso.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**, Estado da Bahia, através do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, por determinação do Exmo. Sr.º Eraldo Félix da Silva, para conhecimento das empresas interessadas que realizará licitação para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO**” por **LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 146/2024, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – internet, através do site www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

Recebimento e Abertura das Propostas:

Abertura das propostas: dia 14/03/2024, às 09h00.

Início da disputa: dia 14/03/2024, às 10h00.

Modo de Disputa: Será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, conforme os critérios definidos no [art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Critério de Julgamento: Menor preço.

Consultas: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: licitacoes.ec@gmail.com. Tel. nº (77) 3677-2100.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

Cópia deste Edital e seus anexos estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição para todos os interessados no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), bem como no **Diário Oficial do Município** por meio dos links: https://ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial

Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura de Municipal de Érico Cardoso, situada na Praça da Matriz, Centro – Érico Cardoso – Bahia, CEP 46.180-000.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais pensos, materiais odontológicos, oxigênio-gás medicinal e correlatos, para atender as demandas da Farmácia Básica, Hospital Dr.ª Monalisa Louzada e Unidades Básicas de Saúde do município de Érico Cardoso**, conforme condições, especificações e quantitativos indicados no **Processo Administrativo nº 067/2024** e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA EFICIÊNCIA PÚBLICA

2.1. Este processo licitatório tem por objetivos:

2.1.1. Promover a adequada e eficiente contratação, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto;

2.1.2. Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

2.1.3. Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

2.1.4. Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;

2.1.5. A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

4.5. Será concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

4.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, [conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, nos termos do [art. 164, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: Email: licitacoes.ec@gmail.com.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

6.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

6.3.O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

6.4.O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

6.5.É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6.O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.7.A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.8.O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1.Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

7.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

7.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133](#), de 2021.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3. ou 7.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

7.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preços inicial deverá ser informada e anexada em campo específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (licitações-e), com observância as disposições do Termo de Referência, conforme modelo do Anexo III, sob pena de desclassificação.

8.1.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante antes da disputa de lances, importará na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.1.2. A proposta inicial deve ser formulada contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, conforme especificações do Anexo III, contendo as seguintes informações e elementos:

8.1.2.1. Planilha contendo: marcas, preços unitários e totais expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado:

8.1.2.1.1. Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros;

8.1.2.1.2. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.13. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.

8.14. Serão desclassificadas as propostas que conflitam com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

8.15. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

9.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.1.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.1.2.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.1.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.1.3.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.1.4. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.1.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.1.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.8. Será feita a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.9. Serão **DESCLASSIFICADAS**:

9.9.1. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

9.9.2. As propostas com valor global superior ao preço máximo ficado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário), ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

9.9.3. Fica fixado o valor máximo dos itens e do lote, o mesmo que o valor estimado pelo órgão responsável pela pesquisa de preço, sendo desclassificada a proposta que situar-se qualquer valor acima do referenciado no Termo de Referência, após a solicitação de contraproposta ofertada pelo Pregoeiro.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do **LOTE**.

10.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100 (cem reais).

10.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.12.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

10.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.12.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

10.12.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.12.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 7.5 deste Edital.

11.2. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

11.2.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

11.2.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

11.2.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

11.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

11.3.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

11.3.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.3.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.3.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.3.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.3.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

11.3.2.2. Empresas brasileiras;

11.3.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.3.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.6 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

12.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

12.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 e 7.5 deste edital.

12.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

12.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.6.1. Contiver vícios insanáveis;

12.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

12.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, [art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#).

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

13.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes** na data de entrega das propostas.

13.5. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.6. Os documentos relativos à **regularidade fiscal** que constem do Termo de Referência **somente serão exigidos**, em qualquer caso, **em momento posterior ao julgamento das propostas**, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.7. Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

13.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de no mínimo **02 (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

13.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

13.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

13.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.14. Recomenda-se que os documentos relativos à habilitação devam ser apresentados de forma legível, numerados em ordem sequencial, conforme as seguintes disposições:

13.14.1. Habilitação jurídica

13.14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

13.14.1.2. Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social – e alterações em vigor, devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

13.14.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedade Cívica, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

13.14.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.14.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br, ou;

13.14.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.14.1.7. Certidão simplificada atualizada da Junta Comercial;

13.14.1.8. Documentos de identificação dos sócios ou da diretoria em exercício.

13.14.1.8.1. Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

13.14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.14.2. Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional

13.14.2.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

13.14.2.2. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

13.14.2.3. Indicação de pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

13.14.2.4. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

13.14.2.5. Registro ou inscrição na entidade competente, quando for o caso;

13.14.2.6. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

13.14.2.7. Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e o período da contratação;

13.14.2.8. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

13.14.2.9. A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s). Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

13.14.2.10. Alvará de Localização e Funcionamento vigente.

13.14.2.11. Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente.

13.14.2.12. Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA para medicamentos, atualizados, com publicação da renovação anual no Diário Oficial da União, para os lotes cabíveis.

13.14.2.13. Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, para os lotes cabíveis.

13.14.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

13.14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

13.14.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.14.3.2.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e/ou Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.14.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.14.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

13.14.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

13.14.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

13.14.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

13.14.3.8. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998](#).

13.15. Habilitação econômico-financeira

13.15.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.

13.15.1.1. No caso de sociedade civil não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da Licitante.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

13.15.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS (documentos essenciais - termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial e demonstrativo de resultado do exercício - DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, nos termos do [art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.15.2.1. A comprovação de que trata o inciso acima, poderá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal e pelo contador;

13.15.2.2. Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

13.15.2.3. Os documentos referidos no item 13.15.2 deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.15.2.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.15.2.5. As fórmulas em apreço deverão ser apresentadas em memorial de cálculos, devidamente assinadas pelo representante da empresa e pelo contador.

13.15.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

13.15.4. NÃO será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Microempreendedor Individual, com fundamento no [art. 68 da Lei Complementar nº 123 de 2006](#), que considera aquele, pequeno empresário, em conjunto com o disposto no [§ 2º do art. 1.179 do Código Civil](#) que dispensa a elaboração dos citados documentos.

13.16. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.17. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

13.18. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

13.18.1. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação, será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado através de mensagem no sistema, para que encaminhe proposta de preço adequada ao último lance ou negociação, conforme Anexo III, por meio exclusivo do sistema de licitações-e, sob pena de desclassificação. Serão concedidos os mesmos prazos do item 10.12.4 para entrega da proposta reformulada. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

13.19. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13.20. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

13.21. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

13.22. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

14.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

14.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

14.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, de acordo com o [art. 12, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

14.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

14.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponde às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.2. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;

15.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 15.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do [art. 168, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, disponíveis no Setor de licitações e Contratos na sede da Prefeitura Municipal, Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso - Bahia.

16. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 16.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 16.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 16.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 16.1.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 16.1.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 16.2.** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 17.2.1.** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 17.2.2.** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 17.3.** A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP, no site do órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será até o dia **31/12/2024**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos no [art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.9. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos detentores a Ata.

17.10. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

17.10.1. Convocar o detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

17.10.2. Frustrada a negociação, o detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

17.10.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

17.11. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

17.11.1. Liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

17.11.2. Convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

17.11.3. Não havendo êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

17.12. O detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

17.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.12.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.12.4. Tiver presentes razões de interesse público;

17.12.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

17.13. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão manifestar-se no próprio sistema quanto ao interesse de participar do cadastro de reserva, reduzindo, ainda, seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado e anexando proposta readequada ao sistema.

18.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.2.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.2.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

18.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

18.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

18.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.5.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos [arts. 115 a 123 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

19.2. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

19.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores, convocará os interessados para, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida para o endereço licitacoes.ec@gmail.com, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do envio do e-mail.

19.5. Para celebração do contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, reapresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.

19.6. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

19.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

20. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

21. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização, de acordo com as informações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

21.1.1. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Edital, bem como nas sanções elencadas na Lei nº 14.133, de abril de 2021.

21.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato será exercida por servidor(a) da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, especificadamente designado(a) Fiscal Técnico, mediante Portaria Municipal, de acordo com o [Decreto Municipal nº 146/2023](#).

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato. A Nota Fiscal deverá conter no mínimo os seguintes dados:

22.1.1. Data da emissão;

22.1.2. Endereçada ao órgão solicitante;

22.1.3. Quantidade fornecida;

22.1.4. Especificação dos produtos;

22.1.5. Preço unitário e total da fatura;

22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.3. A liquidação e o pagamento dos valores pactuados serão realizados pela Contratante, considerando o prazo a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, das Notas Fiscais correspondentes, mediante a efetiva satisfação do objeto contratual. O prazo de que trata este item limitar-se-á:

22.3.1. 20 (vinte) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal;

22.3.2. 30 (trinta) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

22.4. Os valores deverão ser pagos mediante crédito em conta corrente do Contratado, por ordem bancária, obedecendo aos critérios da legislação vigente.

22.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.5. A liquidação das despesas obedecerá ao disposto no [art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64](#), c/c [art. 141 da Lei 14.133/21](#).

23. DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

23.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

23.1.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep, na forma da [Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023](#), conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

23.1.2. Da Contribuição Previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

23.1.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

23.2. A Contratada, deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

23.3. A Contratada, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente ao fornecimento executado, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

23.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR ou de uma ou mais contribuições de que trata a [Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023](#), devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

23.5. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

24. DO VALOR DA LICITAÇÃO

24.1. O valor estimado total para a aquisição de que trata o objeto deste pregão é de **R\$ 4.000.452,04 (Quatro Milhões e Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Quatro Centavos)**, conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2024 ou bem como dotações dos anos subseqüentes se necessário.

25.2. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

Órgão : 005 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária : 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF

Fonte Recurso : 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

2045300016 3390300000 - Material de Consumo

0000000000

2045390016 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0000000000

Atividade/Projeto : 2.047 - Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica

Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

2047300015 3390300000 - Material de Consumo

0010020000

Atividade/Projeto : 2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

2053300015 3390300000 - Material de Consumo

0010020000

2053390015 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0010020000

Atividade/Projeto : 2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária

Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

2095300016 3390300000 - Material de Consumo

0000000000

2095390016 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0000000000

Fonte Recurso : 160300000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

2095300016 3390300000 - Material de Consumo

0300000000

2095390016 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0300000000

Atividade/Projeto : 2.043 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal

Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de impostos - (Saúde)

204330001 3390300000

500100200

00

204339001 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

500100200

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

00

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do [art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas seguintes infrações:

26.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

26.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

26.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

26.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

26.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

26.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

26.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

26.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

26.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

26.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

26.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

26.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.4. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

26.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

26.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

26.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

26.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

26.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

26.9.4. Os danos que dela provierem para a Contratante;

26.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

26.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

26.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação da forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

26.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, quando for o caso.

26.15. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do Contratado infrator, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado a Contratante, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

26.15.1. A aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilidade do Contratado nas esferas civil e criminal.

26.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27. DA PUBLICAÇÃO

27.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do seu inteiro teor e dos anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

27.1.1. Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

27.2. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado este Edital e seus anexos.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, podendo ser revogada, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

28.2. O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

28.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança jurídica.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

28.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

28.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.7. Na análise da documentação e no julgamento das propostas, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

28.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

28.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

28.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.11. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

28.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

28.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

28.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim - BA, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

29. DOS ANEXOS DESTES EDITAIS

29.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

29.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

29.1.2. Anexo II - Modelo de Declaração Unificada;

29.1.3. Anexo III - Modelo Carta de Apresentação da Proposta + Planilhas Orçamentárias;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

29.1.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

29.1.5. Anexo V - Minuta do Contrato;

29.1.6. Anexo VI - Modelo de Procuração.

Érico Cardoso, 28 de fevereiro de 2024.

JAIRTON CARLOS OLIVEIRA VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 006/2021

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais pensos, materiais odontológicos, oxigênio-gás medicinal e correlatos, para atender as demandas da Farmácia Básica, Hospital Dr.^a Monalisa Louzada e Unidades Básicas de Saúde do município de Érico Cardoso.

LOTE 01 - FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1.	ACEBROFILINA SUSP INFANTIL 5 MG/ML 120 ML	FR	100
2.	ACETILCISTEINA, 40 MG/ML, XAROPE DE USO ADULTO, CONTENDO NO MINIMO 100 ML.	FR	100
3.	ACICLOVIR 200 MG.	COMP	500
4.	ACICLOVIR POMADA	UND	100
5.	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG.	COMP	35.000
6.	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML	FR	100
7.	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	COMP	25.000
8.	ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 40MG/ML, FRASCO COM 10 ML.	COMP	200
9.	ALBENDAZOL, COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 MG.	COMP	500
10.	ALENDRONATO, DE SODIO 70 MG, COMPRIMIDO.	COMP	1.000
11.	ALOPURINOL 100 MG	COMP	500
12.	ALOPURINOL 300 MG	COMP	500
13.	AMBROXOL SOLUCAO ORAL (XAROPE) 3MG/ML FR. COM 100ML.	FR	400
14.	AMBROXOL SOLUCAO ORAL (XAROPE) 6MG/ML FR. COM 100ML .	FR	200
15.	AMBROXOL CLO. (INALATÓRIO) 7,5 MG /ML FR COM 50 ML	FR	250
16.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (50 MG/ML + 12,5 MG/ML), PO PARA SUSPENSAO ORAL, FRASCO, 100 ML.	FR	150
17.	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO 125 MG	COMP	1.500
18.	AMOXICILINA 500MG.	COMP	15.000
19.	AMOXICILINA SUSP 50 MG/ML 60 ML	FR	1.000

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

20.	ANLÓDIPINO, BESILATO, 10 MG, COMPRIMIDO.	COMP	20.000
21.	ANLÓDIPINO, BESILATO, 5 MG, COMPRIMIDO.	COMP	50.000
22.	ATENÓLOL, COMPRIMIDO 100MG.	COMP	15.000
23.	ATENÓLOL, COMPRIMIDO 25MG.	COMP	8.000
24.	ATENÓLOL, COMPRIMIDO 50 MG.	COMP	15.000
25.	AZITROMICINA, 600MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO.	FRASCO	150
26.	AZITROMICINA, COMPRIMIDO OU CAPSULA 500 MG.	COMP	10.000
27.	BECLOMETASONA ERA. 250 MCG/DOSE	FR	20
28.	BECLOMETASONA ERA. 50 MCG/DOSE	FR	20
29.	BENZOATO DE BENZILA FR SUS. C/100ML	FR	5
30.	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML + MELATO DE TIMÓLOL 6,8 MG/ML	FR	12
31.	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML	FR	150
32.	BROMOPRIDA 4 MG/ML	FRASCO	30
33.	BUDESONIDA 50 MCG NASAL SPRAY	FR	20
34.	CAPTÓPRIL, COMPRIMIDO 25 MG.	COMP	15.000
35.	CARBOCISTEINA ADULTO XAROPE 20 MG/ML 100 ML.	FR	100
36.	CARBOCISTEINA PEDIÁTRICO XAROPE 20 MG/ML 100 ML.	FR	100
37.	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MH/400UI VTD	COMP	500
38.	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG.	COMP	500
39.	CARVEDILOL, 12,5 MG, COMPRIMIDO.	COMP	1.500
40.	CARVEDILOL, 25 MG, COMPRIMIDO.	COMP	3.000
41.	CARVEDILOL, 6,25 MG, COMPRIMIDO.	COMP	1.000
42.	CEFALEXINA, CAPSULA/DRAGEA 500 MG.	COMP	12.000
43.	CEFALEXINA, SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5 ML FR.COM 60ML.	FR	300
44.	CETACONAZOL 200 MG	COMP	1.000
45.	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	2.300
46.	CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500 MG.	COMP	10.000
47.	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75 MG.	COMP	8.000
48.	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	COMP	2.000
49.	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	COMP	2.000

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

50.	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2 MG/ML	FR	500
51.	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	COMP	10.000
52.	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6U/G + 0,01G/G, 1 BISNAGA	BIS	70
53.	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMP	30.000
54.	DEXAMETASONA 1MG 120 ML-ELIXIR	FR	300
55.	DEXAMETASONA ACETATO DE , CREME 0,1%TB 10 G	BIS	2500
56.	DEXAMETASONA, COMPRIMIDO, 4MG.	COMP	300
57.	DEXCLORFENIRAMINA, COMPRIMIDO 2 MG.	COMP	2000
58.	DEXCLORFENIRAMINA, SOLUCAO ORAL 0,4 MG/ML COM 100 ML.	FR	1.000
59.	DICLOFENACO SODICO, COMPRIMIDO REVESTIDO 50 MG.	COMP	300
60.	DIGOXINA, COMPRIMIDO 0,25 MG.	COMP	10.000
61.	DIPIRONA 500 MG	COMP	30.000
62.	DIPIRONA SODICA, 1000 MG.	COMP	500
63.	DIPIRONA SODICA,500MG/ML GOTAS 10ML	FR	2.000
64.	DORZOLAMIDA COLIRIO	FR	100
65.	ENALAPRIL 20 MG.	COMP	25.000
66.	ENALAPRIL 5 MG.	COMP	10.000
67.	ENALAPRIL MALEATO DE, COMPRIMIDO 10 MG.	COMP	10.000
68.	ERITROMICINA 500 MG	COMP	150
69.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG/ML + DIPIRONA SODICA 333,4 MG/ML SOLUCAO ORAL.	COMP	500
70.	ESPIRONOLACTONA 25 MG.	COMP	10.000
71.	FENOTEROL, BROMIDRATO, SOLUCAO ORAL 5MG/ML FRASCO 20ML.	UNID	100
72.	FOSFATO DE SÓDIO 0,06 G/ML + FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO 0,16 G/ML 133 ML	UNID	100
73.	FLUCONAZOL 150 MG.	COMP	2.500
74.	FUROSEMIDA 40 MG.	COMP	20000
75.	GLIBENCLAMIDA 5 MG.	COMP	20000
76.	GLICLAZIDA 30 MG.	COMP	10.000
77.	GLICLAZIDA 60 MG.	COMP	8.000
78.	HIDROCLOROTIAZIADA 25MG	COMP	45.000

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

79.	HIDROCORTISONA CREME	UNID	100
80.	HIDROXIDO, DE ALUMINIO 60 MG/ML, SUSPENSAO ORAL FR. COM 100ML.	FR	300
81.	IBUPROFENO 50MG GT, 30 ML.	FR	500
82.	IBUPROFENO 600 MG.	COMP	15.000
83.	ISOSSORBIDA 5 MG SUBLIGUAL	COMP	500
84.	IVERMECTINA 6 MG.	COMP	500
85.	LACTULOSE, SOLUCAO ORAL 667MG/ML, FRASCO COM 120ML.	FR	100
86.	LATANOPROSTA COLIRIO	FR	100
87.	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 25 MG, EM CAPSULA .	COMP	2.000
88.	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	1.200
89.	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	COMP	3.000
90.	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	COMP	3.000
91.	LEVOTIROXINA SODICA 37,5 MCG	COMP	3.000
92.	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	COMP	3.000
93.	LEVOTIROXINA SODICA 88 MCG	COMP	3.000
94.	LIDOCAINA CLORIDRATO DE, 2%, GEL.	BIS	400
95.	LORATADINA 5MG/5ML, XAROPE 100 ML.	FR	200
96.	LOSARTANA POTASSICA 50 MG.	COMP	70.000
97.	MEBENDAZOL 100 MG	COMP	3.000
98.	MEBENDAZOL, SUSPENSAO ORAL 100MG/5ML FR. COM 30ML.	FR	200
99.	MESALAZINA 1200 MG	COMP	1.200
100.	MESALAZINA 400 MG	COMP	800
101.	MESALAZINA 500 MG	COMP	1.000
102.	MESALAZINA 500 MG SUPOSITORIO	SUPOSI	100
103.	METFORMINA 500MG	COMP	5.000
104.	METFORMINA 850 MG.	COMP	31.000
105.	METILDOPA 250 MG.	COMP	10.000
106.	METILDOPA 500 MG	COMP	10.000
107.	METILFOLATO	COMP	1.000
108.	METOCLOPRAMIDA 10 MG.	COMP	800
109.	METOCLOPRAMIDA, SOLUCAO ORAL 4 MG/ML FR. COM 10ML.	FR	100

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

110.	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG, COMPRIMIDO.	COMP	1.500
111.	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG, COMPRIMIDO.	COMP	1.500
112.	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG, COMPRIMIDO.	COMP	1.500
113.	METRONIDAZOL 100MG/G, CREME VAGINAL TUBO 50G + APLICADOR.	BIS	450
114.	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 250 MG.	COMP	2000
115.	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 400 MG.	COMP	2.000
116.	METRONIDAZOL, SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML FRASCO COM 80 ML.	FR	500
117.	MICONAZOL, NITRATO, CREME VAGINAL, A 2% - BISNAGA DE 80G + APLICADOR.	BIS	500
118.	N-BUTELESCOPOLAMINA, BROMETO 10 MG/ML. SIMPLES	FR	300
119.	N-BUTELESCOPOLAMINA, BROMETO COM 10 MG. SIMPLES	COMP	1.000
120.	NIFEDIPINA 20 MG	COMP	8000
121.	NIFEDIPINO 10 MG	COMP	1000
122.	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDOS.	COMP	20000
123.	NISTATINA, CREME VAGINAL 25.000 UI/G, TUBO COM 60 GRAMAS + APLICADOR.	BIS	500
124.	NITROFURANTEINA 100MG	COMP	200
125.	OLEO MINERAL 100ML.	FR	80
126.	OMEPRAZOL 20MG.	COMP	16.000
127.	ONDANSETRONA 8 MG, COMPRIMIDO.	COMP	1.000
128.	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMP	30.000
129.	PARACETAMOL, 100MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO COM 10 ML.	FR	350
130.	PREDNISOLONA 3MG/ML	FR	500
131.	PREDNISONA 20 MG	COMP	20000
132.	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO.	COMP	10.000
133.	PROLOPA (LEVODOPA = CLORIDATO DE BENSERAZIDA) 200/50MG	COMP	2.500
134.	PROMETAZINA, COMPRIMIDO 25 MG.	COMP	40.000
135.	PROPRANOLOL, COMPRIMIDO 40MG.	COMP	28.000
136.	RANITIDINA 150 MG	COMP	2.000
137.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, SACHÊ COM 27,9 O, USO ADULTO E INFANTIL, SEM SABOR.	UNID	600

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

138.	SALBUTAMOL, 100MCG AEROSOL COM 200 DOSES.	UNID	100
139.	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML XAROPE	UNID	100
140.	SALBUTAMOL, 200MCG AEROSOL COM 200 DOSES.	UNID	200
141.	SALBUTAMOL, 5 MG/ML INALATORIO 10 ML	FR	800
142.	SECNIDAZOL, COMPRIMIDO OU CAPSULA 1G.	FR	500
143.	SIMETICONA, GOTAS (EMULSÃO ORAL) 75 MG/ML.	UNID	200
144.	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO.	COMP	16.000
145.	SINVASTATINA 40 MG COMP	COMP	1.000
146.	SUFATO FERROSO 125MG/5ML SUSPENSAO FR 120ML	UNID	200
147.	SULFADIAZINA, DE PRATA, PASTA 1%, BISNAGA 400G.	UNID	600
148.	SULFADIAZINA, DE PRATA, PASTA 1%, POTE 400G.	UNID	150
149.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSPENSAO 40 MG/ML + 8 MG/ML 50 ML	UNID	3.000
150.	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG E BACITRACINA ZINCICA 250UI 10G	UNID	2500
151.	SULFATO FERROSO, COMPRIMIDO REVESTIDO 40MG.	COMP	25000
152.	SULFATO FERROSO, SOLUCAO ORAL 25MG/ML FE(II) FR.30ML.	UNID	150

LOTE 02 – INJETAVEIS

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1.	ACIDO TRANEXAMICO, SOLUÇÃO INJETAVEL DE 50 MG/ML AMPOLA DE 5ML.	AMP	300
2.	ADENOSINA, 3MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 2ML.	AMP	100
3.	AMICACINA 250 MG/ML INJETAVEL	AMP	100
4.	AMICACINA 50 MG/ML INJETAVEL	AMP	100
5.	AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10ML	AMP	500
6.	AMIODARONA, CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA, 3 ML.	AMP	300
7.	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 1G+200MG	AMP	100

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

8.	AMPICILINA SODICA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1G + DILUENTE.	AMP	500
9.	AMPICILINA SODICA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500G + DILUENTE.	AMP	250
10.	ATROPINA 0,25 MG/ML INJETAVEL	AMP	300
11.	BENZILPENICILINA BENZATINA, PO PARA SUSPENSAO INJECAO 1.200.000 UI+ DILUENTE.	AMP	300
12.	BENZILPENICILINA BENZATINA, PO PARA SUSPENSAO INJECAO 600.000 UI+ DILUENTE.	AMP	120
13.	BROMETO DE ROCURÔNIO 50MG/5ML	AMP	25
14.	BROMOPRIDA, SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA 2 ML.	AMP	350
15.	CEFALOTINA 1G.	AMP	500
16.	CEFEPIMA 1G INJETÁVEL	FR	300
17.	CEFEPIMA 2 MG/ML	AMP	150
18.	CEFEPIMA 2G INJETÁVEL	FR	300
19.	CEFOTAXIMA 1 G	AMP	300
20.	CEFTRIAXONA 1G.	AMP	1500
21.	CETOPROFENO 100 MG/2ML IM.	AMP	1.000
22.	CETOPROFENO 100MG IV.	AMP	1.500
23.	CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML	AMP	1000
24.	CIPROFLOXACINO 400ML INJETÁVEL	AMP	500
25.	CLARITROMICINA 500MG INJETÁVEL	AMP	500
26.	CLORAFENICOL 01 G	AMP	150
27.	CLORAFENICOL 500 MG	AMP	50
28.	CLORETO DE POTASSIO 10 %	AMP	200
29.	CLORETO DE POTASSIO 19,1 %	AMP	200
30.	CLORETO DE SODIO 0,9% - 10 ML.	AMP	400
31.	CLORETO DE SODIO 20 % - 10 ML.	AMP	400
32.	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150 M/3ML	AMP	500
33.	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50MG/ML	AMP	25
34.	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	AMP	200
35.	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML	AMP	200
36.	CLORIDRATO DE VERAPRAMIL 2,5 MG/ML	AMP	100
37.	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML	AMP	150

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

38.	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML	AMP	1.000
39.	DEXAMETASONA, SOLUCAO INJETAVEL 4MG/ML, AMPOLA 2,5mL.	AMP	2.000
40.	DICLOFENACO SODICO INJ.	AMP	2500
41.	DILUENTE INJETAVEL (AGUA PARA INJEÇÃO)	AMP	12.000
42.	DIPIRONA + HIOSCINA, (2.500MG + 20MG)/5ML SOLUCAO INJETAVEL 5ML.	AMP	1500
43.	DIPIRONA 500MG/ML.	AMP	7.000
44.	DOBUTAMINA CLORIDRATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 12,5 MG/ML AMPOLA 20 ML.	AMP	150
45.	ENOXAPARINA, 20 MG.	AMP	50
46.	ENOXAPARINA, 40 MG.	AMP	100
47.	EPINEFRINA, SOLUCAO INJETAVEL 1 MG/ML AMPOLA 1ML.	AMP	150
48.	ETOMIDATO 2MG/ML	AMP	50
49.	ESCOPOLAMINA, 20MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 1ML.	AMP	300
50.	FERRIPOLIMALTOSE 50 MG/ML	AMP	50
51.	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML	AMP	25
52.	FITOMENADIONA 10 MG/ML	AMP	150
53.	FUROSEMIDA, SOLUCAO INJETAVEL 10MG/MI AMPOLA 2ML.	AMP	1500
54.	GENTANICINA 20 MG/ML	AMP	150
55.	GENTANICINA 80 MG/ML	AMP	200
56.	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 25%, 10ML.	AMP	600
57.	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 50%, 10ML.	AMP	600
58.	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJETAVEL	AMP	100
59.	HEPARINA SOL INJ IV 5000 UI/0,25 ML	AMP	200
60.	HEPARINA SOL INJ IV 5000 UI/ML	AMP	200
61.	HIDROCORTISONA 100 MG.	AMP	800
62.	HIDROCORTISONA 500 MG.	AMP	1500
63.	LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETAVEL SEM VASO COM 20 ML	AMP	500
64.	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, SOLUCAO INJETAVEL 20MG/ML AMPOLA 5ML.	AMP	500
65.	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML	AMP	15
66.	MEROPENEM 1G	AMP	300

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

67.	METOCLOPRAMIDA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML.	AMP	800
68.	METRONIDAZOL 500MG/100ML BOLSA	AMP	300
69.	NORADRENALINA 1MG/ML	AMP	100
70.	OCITOCINA 5 UI/ML	AMP	150
71.	OMEPRAZOL, SOLUCAO INJETAVEL 40MG F.A.	AMP	800
72.	ONDASETRONA 4MG/ML INJETAVEL	AMP	2000
73.	ONDASETRONA 2MG/ML INJETAVEL	AMP	2.000
74.	OXACILINA 500 MG/ML	AMP	200
75.	PIRACETAM 200 MG/ML INJETAVEL	AMP	200
76.	POLIVITAMINICO, COMPLEXO B .	AMP	1500
77.	PROPOFOL 10MG/ML	AMP	50
78.	PROMETAZINA, SOLUCAO INJETAVEL 25MG/ML AMPOLA 2ML.	AMP	1000
79.	RANITIDINA, SOLUCAO INJETAVEL 25MG/ML, AMPOLA COM 2ML.	AMP	800
80.	SUCCINILCOLINA 100 MG/ML	AMP	70
81.	SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO 100 MG/5ML	AMP	150
82.	TIOPENTAL SÓDICO SOL INJETAVEL 1G	AMP	50
83.	VITAMINA C , SOLUCAO INJETAVEL, 500MG, AMPOLA 5 ML.	AMP	2000

LOTE 3 – CONTROLADOS

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1.	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 75 MG	COMP	3.000
2.	ACIDO VALPROICO 250 MG	COMP	1500
3.	ACIDO VALPROICO 300 MG	COMP	300
4.	ACIDO VALPROICO 50 MG SUSP.	FR	300
5.	ACIDO VALPROICO 500 MG CP.	COMP	20000
6.	ALPRAZOLAM 0,25 MG	COMP	2500
7.	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMP	3500

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

8.	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP	2500
9.	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	2600
10.	AMITRIPTILINA CLODRATO DE 25 MG.	COMP	15.000
11.	BENFOTIAMINA 150 MG	COMP	2.000
12.	BIPERIDENO 2MG CP.	COMP	15.000
13.	BIPERIDENO LACTATO, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML.	AMP	100
14.	BROMAZEPAN 3 MG, COMPRIMIDO.	COMP	800
15.	BROMAZEPAN 6 MG, COMPRIMIDO.	COMP	800
16.	BUPROPIONA 150MG COMP	COMP	800
17.	CARBAMAZEPINA 200MG.	COMP	15.000
18.	CARBAMAZEPINA 20MG XAROPE.	FR	150
19.	CARBONATO DE LÍTIO 300MG.	COMP	12.000
20.	CITALOPRAM 20 MG	COMP	1.500
21.	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML 10 ML	AMP	15
22.	CLOBAZAM 10 MG	COMP	800
23.	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG.	COMP	3000
24.	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMP	7000
25.	CLONAZEPAM 2,5 MG/MG, EM GOTAS.	FR	500
26.	CLONAZEPAM, COMPRIMIDO 2 MG.	COMP	20000
27.	CLOR. TRAZODONA 100 MG	COMP	1.000
28.	CLOR. TRAZODONA 50 MG	COMP	1.000
29.	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 50 MG/ML 1ML INJETAVEL	AMP	30
30.	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG	COMP	1000
31.	CLORIDRATO DE MEPERIDINA INJETAVEL	AMP	50
32.	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 15 MG (5MG/ML) 3 ML	AMP	30
33.	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG	COMP	5000
34.	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG	COMP	7000
35.	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	COMP	5000
36.	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	COMP	4.000
37.	CLORIDRATO DE PAROXETINA 12,5	COMP	700
38.	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	COMP	2.000

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

39.	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML	AMP	500
40.	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	COMP	2.200
41.	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG	COMP	1.000
42.	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	COMP	1.500
43.	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML	AMP	700
44.	CLORPROMAZINA 100 MG	COMP	10.000
45.	CLORPROMAZINA 25 MG	COMP	5.000
46.	CLORPROMAZINA 40 MG/ML GOTAS	FR	10
47.	DESVENLAFAXINA 100 MG	COMP	4.000
48.	DESVENLAFAXINA 50 MG	COMP	4.000
49.	DIAZEPAM SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2ML ®.	AMP	500
50.	DIAZEPAN 10 MG.	COMP	10.000
51.	DIAZEPAN 5MG.	COMP	10.000
52.	DONEZEPILA 10 MG	COMP	800
53.	DONEZEPILA 5 MG	COMP	800
54.	DULOXETINA 30 MG	COMP	5.000
55.	DULOXETINA 60 MG	COMP	5.000
56.	ETOMIDATO 2MG/ML 10 ,L	AMP	15
57.	FENITOINA 50 MG/ML	UNID	170
58.	FENITOINA, COMPRIMIDO DE 100 MG.	COMP	10000
59.	FENOBARBITAL 100 MG/ML	AMP	250
60.	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS	FR	100
61.	FENOBARBITAL, COMPRIMIDO 100 MG.	COMP	15000
62.	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG/ML	FR	200
63.	FLUOXETINA, COMPRIMIDO 20 MG.	COMP	20000
64.	FUMURATO, QUETIAPINA 100 MG	COMP	2.000
65.	FUMURATO, QUETIAPINA 200 MG	COMP	2.000
66.	FUMURATO, QUETIAPINA 25 MG	COMP	1.500
67.	FUMURATO, QUETIAPINA 50 MG	COMP	2.000
68.	GABAPENTINA, 300 MG, CAPSULA.	COMP	1.000
69.	GABAPENTINA, 400 MG, CAPSULA.	COMP	500
70.	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO, 5MG.	COMP	10.000

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

71.	HALOPERIDOL, DECANOATO, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 1ML (R).	AMP	500
72.	HALOPERIDOL, DECANOATO, SOLUCAO INJETAVEL 70,52MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	500
73.	HALOPERIDOL, SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLA 1ML,.	AMP	400
74.	HALOPERIDOL, SOLUCAO ORAL 2MG/ML, FRASCO 20ML	FR	30
75.	LAMOTRIGINA 100 MG	COMP	15000
76.	LAMOTRIGINA 25 MG	COMP	1.000
77.	LEVETIRACETAM 750 MG	COMP	600
78.	LEVOMEPRMAZINA 25 MG	COMP	7.000
79.	LEVOPROMETAZINA 100 MG	COMP	4.000
80.	LORAZEPAM 2 MG	COMP	300
81.	MIDAZOLAM 15 MG/10ML	AMP	150
82.	MIDAZOLAM 50MG/10ML	AMP	150
83.	MIDAZOLAM 5MG/3ML	AMP	150
84.	MIRTAZAPINA 15 MG	COMP	1.000
85.	MORFINA 10MG/ML INJETAVEL	AMP	200
86.	OLANZAPINA 2,5 MG	COMP	500
87.	OXACARBAZEPINA 300 MG	COMP	300
88.	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COMP	1.000
89.	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG	COMP	10.000
90.	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	COMP	15.000
91.	OXCARBAZEPINA 600 MG	COMP	1.500
92.	PANCURONIO 2MG /ML 2 ML	AMP	50
93.	PERICIAZINA 10 MG	COMP	500
94.	PIRICIAZINA 4% FR 20 ML	FR	300
95.	PREGABALINA 150MG	COMP	10.000
96.	PREGABALINA, 75 MG.	COMP	15.000
97.	RISPERIDONA 1 MG	COMP	20.000
98.	RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS FR 30 ML	FR	200
99.	RISPERIDONA 2 MG COMP	COMP	20.000
100.	RISPERIDONA 3 MG	COMP	25000
101.	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG.	COMP	25000

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

102.	SERTRALINA, CLORIDRATO, 100 MG.	COMP	15000
103.	SUCCINILCOLINA (PÓ) 500 MG Infusão Intravenosa	AMP	15
104.	SULPIRIDA 50 MG	COMP	800
105.	TOPIRAMATO 100 MG	COMP	600
106.	TOPIRAMATO 50 MG	COMP	1.200
107.	TOPIRAMATO 25 MG	COMP	1.200
108.	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 300 MG	COMP	1.200
109.	VENLAFAXINA 150 MG	COMP	2.000
110.	VENLAFAXINA 37,5 MG	COMP	500
111.	PASSIFLORA INCARNATA 0,10 ML+CRATAEGUS RHIPIDOPHYLLA 0,07ML+SALIX ALBA 50MG/ML FRASCO 100 ML	FR	350
112.	VENLAFAXINA 75 MG	COMP	8.000

LOTE 4 -SOROS

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1.	SORO GLICOSADO, 5%, 500ML, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA BOLSA.	BOLSA	2500
2.	SOLUÇÃO, FISIOLÓGICA 9%, 100ML, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA BOLSA.	BOLSA	1500
3.	SOLUÇÃO, FISIOLÓGICA 9%, 250ML, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA BOLSA.	BOLSA	3500
4.	SOLUÇÃO, FISIOLÓGICA 9%, 500ML, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA BOLSA.	BOLSA	10000
5.	SOLUÇÃO, FISIOLÓGICA 9%, 1000ML, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA BOLSA.	BOLSA	1000
6.	SOLUCAO, GLICO-FISIOLOGICA 1:1 (GLICOSE 5%+ CLOR. SODIO 0,9%) 500ML, SOLUCAO INJETAVEL BOLSA, SISTEMA FECHADO.	BOLSA	2000
7.	SOLUÇÃO, MANITOL 20%, 250ML, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA BOLSA.	BOLSA	100
8.	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% FISIOLÓGICO 100 ML	BOLSA	800
9.	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% FISIOLÓGICO 250 ML	BOLSA	800

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

10.	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% FISIOLÓGICO 500 ML	BOLSA	6000
11.	SORO RINGER COM LACTATO - 1000ML	BOLSA	300
12.	SORO RINGER COM LACTATO - 500ML	BOLSA	4.000

LOTE 5 - PENSO - PARTE 1

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1.	ABAIXADOR DE LÍNGUA, ESPATULA EM MADEIRA LISA	PCT	110
2.	AGULHA, HIPODERMICA, 20 X 0,55	CX	150
3.	AGULHA, HIPODERMICA, 13 X 4,5	CX	300
4.	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 7	CX	150
5.	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 8	CX	150
6.	AGULHA, HIPODERMICA, 25X5,5	CX	150
7.	AGULHA, HIPODERMICA, 30 X 8	CX	150
8.	AGULHA, HIPODERMICA, 30X07	CX	150
9.	AGULHA, HIPODERMICA, 40 X 12	CX	150
10.	ÁLCOOL 70º GEL ANTI-SÉPTICO PARA AS MÃOS, 5 LITROS	FR	30
11.	ALGODAO, HIDROFILO, 100% ALGODAO, ROLO COM 500 G	UND	200
12.	ALMOTOLIA, MARRON, 250ML	UND	20
13.	ALMOTOLIA, TRANSPARENTE, 250ML	UND	20
14.	ALMOTOLIA, TRANSPARENTE, 500ML	UND	20
15.	AMBU COM RESERVATÓRIO ADULTO	UND	3
16.	AMBU COM RESERVATÓRIO PEDIÁTRICO	UND	3
17.	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, 10 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	20
18.	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, 12 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	20
19.	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, 15CM, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	20
20.	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, 20 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	30

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

21.	ATADURA DE CREPOM, 10,0 CM X 1,80M, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	1.000
22.	ATADURA DE CREPOM, 12,0 CM X 1,80M, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	1.200
23.	ATADURA DE CREPOM, 15,0 CM X 1,80M, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	1.000
24.	ATADURA DE CREPOM, 20,0 CM X 1,80M, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	2.500
25.	ATADURA, GESSADA, 10 CM X 3,0 M	UN	100
26.	ATADURA, GESSADA, 15 CM X 3,0 M	UN	150
27.	ATADURA, GESSADA, 20 CM X 4,0 M	UN	150
28.	BOLSA PARA COLOSTOMIA, 50MM.	UN	1.000
29.	BOLSA PARA COLOSTOMIA, 19 X 64MM.	UN	50
30.	CAIXA, COLETORA, PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES, CAPACIDADE 07 LITROS	UN	100
31.	CAIXA, COLETORA, PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES, CAPACIDADE 13 LITROS	UN	100
32.	CAIXA, COLETORA, PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES, CAPACIDADE 20 LITROS	UN	1.200
33.	CAMPO OPERATÓRIO DE GAZE 100% ALGODAO, 23 X 25CM, PACOTES COM 50 UNIDADES	PCT	50
34.	CAMPO OPERATÓRIO DE GAZE 100% ALGODAO, 45 X 50CM, PACOTES COM 50 UNIDADES	PCT	50
35.	CATETER INTRA VENOSO (JELCO) TAMANHO 14	UNID	500
36.	CATETER INTRA VENOSO (JELCO) TAMANHO 16	UNID	500
37.	CATETER INTRA VENOSO (JELCO) TAMANHO 18	UNID	500
38.	CATETER INTRA VENOSO (JELCO) TAMANHO 20	UNID	600
39.	CATETER INTRA VENOSO (JELCO) TAMANHO 22	UNID	1.800
40.	CATETER INTRA VENOSO (JELCO) TAMANHO 24	UNID	2.000
41.	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNID	100
42.	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNID	100
43.	COLETOR DE EXAME, TIPO UNIVERSAL ESTERIL, CAPACIDADE DE 50 ML	UNID	800
44.	COLETOR, DE URINA SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE PARA 2000 ML.	UNID	200

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

45.	COMPRESSA, DE GAZE 100% ALGODAO, ESTERIL, 13 FIOS, PACOTE COM 150 GRAMAS	PC	3.000
46.	COMPRESSA, DE GAZE 100% ALGODAO, NÃO ESTERIL, 13 FIOS, PACOTE COM 150 GRAMAS 7,5 CM X 7,5 CM	PC	5.000
47.	GORRO (TOCA DESCARTAVEL)	CX	50

LOTE 6 - PENSO - PARTE 2

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1.	EQUIPO MACROGOTAS	UNID	5.000
2.	EQUIPO MICROGOTAS	UNID	20
3.	EQUIPO 2 VIAS COM CLAMP	UNID	400
4.	EQUIPO CONTROLADOR DE FLUXO	UND	50
5.	EQUIPO FOTOSENSÍVEL	UNID	500
6.	ESCOVA ENDOCERVICAL, PACOTES COM 100 UNIDADES	UNID	50
7.	ESCOVA, CIRURGICA, SOLUÇÃO ANTISSEPTICA DEGERMANTE A BASE DE PVP-I A 10%	UNID	100
8.	ELETRODOS PARA MONITOR MULTIPARAMETRO	PCT	200
9.	ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL DIMENSOES 10 CM X 4,5 M.	UNID	1.000
10.	ESPARADRAPO, MACROPOROSO, DIMENSOES 50 MM X 10 M.	UNID	200
11.	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, ESTERIL, TAMANHO G.	UND	350
12.	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, ESTERIL, TAMANHO M.	UND	500
13.	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, ESTERIL, TAMANHO P.	UND	1.000
14.	TENSIÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO DUPLO	UND	150
15.	FIO, PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N.º 1, AGULHA DE 4CM.	CX	15

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

16.	FIO, PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N° 2-0, AGULHA DE 4CM	CX	15
17.	FIO, PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N° 4-0, AGULHA DE 3CM	CX	15
18.	FIO, PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N° 1, AGULHA DE 4CM.	CX	15
19.	FIO, PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N° 2, AGULHA DE 4CM.	CX	15
20.	FIO, PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N° 3, AGULHA DE 4CM.	CX	15
21.	FIO, PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N° 5, AGULHA DE 4CM.	CX	15
22.	FITA PARA AUTOCLAVE ROLO 19MM X 30M	UNID	500
23.	FITA CREPE COMUM	UNID	200
24.	FRALDA, DESCARTAVEL, GERIATRICA, ADULTO, TAMANHO EG	UNID	250
25.	FRALDA, DESCARTAVEL, GERIATRICA, ADULTO, TAMANHO GRANDE	UNID	120
26.	FRALDA, DESCARTAVEL, GERIATRICA, ADULTO, TAMANHO MEDIO	UND	120
27.	FRALDA, DESCARTAVEL, GERIATRICA, ADULTO, TAMANHO PEQUENA	UNID	120
28.	GARROTE 25 TIRAS DE 46CM AZUL.	UNID	20
29.	INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COM 250 TIRAS CLASSE 5	UNID	30
30.	GRAU CIRÚGICO ROL. COM 30 CM	UNID	30
31.	LAMINA DE BISTURI NUMERO 20, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM ACO INOXIDAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	40
32.	LAMINA DE BISTURI NUMERO 23, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM ACO INOXIDAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	55
33.	LAMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	60
34.	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT 2,00M X 90CM COM ELÁSTICO C/ 10 UNID.	ROLO	50
35.	LUVA ESTERIL CIRUGICA 6,5, CAIXA COM 50 PARES	CX	30
36.	LUVA ESTERIL CIRUGICA 7,0, CAIXA COM 50 PARES	CX	60
37.	LUVA ESTERIL CIRUGICA 7,5, CAIXA COM 50 PARES	CX	70
38.	LUVA ESTERIL CIRUGICA 8,0, CAIXA COM 50 PARES	CX	70
39.	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G, COM PO, NAO ESTERIL, CX C/ 100 UNIDADES	CX	500
40.	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M, COM PO, NAO ESTERIL, CX C/ 100 UNIDADES	CX	500

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

41.	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P, COM PO, NAO ESTERIL, CX C/ 100 UNIDADES	CX	500
42.	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, COM PO, NAO ESTERIL, CX C/ 100 UNIDADES	CX	500
43.	MASCARA DESCARTAVEL KN95 5 CAMADAS CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	200
44.	MASCARA CIRURGICA TRIPLA COM ELÁSTICO DESCARTAVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	2.500
45.	MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL PARA NEBULIZAÇÃO MODELO INFANTIL	CX	300
46.	MÁSCARA DE OXIGÊNIO MD ADULTO VENTURI	CX	300
47.	MÁSCARA DE OXIGÊNIO MD INFANTIL VENTURI	CX	300
48.	MASCARA DESCARTAVEL P RCP	CX	50
49.	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM RESERVATORIO	UNID	100
50.	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	50
51.	PAPEL KRAFT 90 CM 50 G 200 M	ROLO	20
52.	PAPEL LENÇOL 50 CM X 50 METROS	UND	100
53.	PAPEL LENÇOL 70 CM X 50 METROS	UND	100
54.	PAPEL, GRAU CIRURGICO DIMENSOES 10 CM X 100 M	UND	10
55.	PAPEL, GRAU CIRURGICO DIMENSOES 15 CM X 100 M	UND	10
56.	PAPEL, GRAU CIRURGICO DIMENSOES 20 CM X 100 M	UNID	100
57.	PAPEL, GRAU CIRURGICO DIMENSOES 30 CM X 100 M	UND	20
58.	PAPEL, GRAU CIRURGICO DIMENSOES 40 CM X 100 M	UNID	5
59.	PAPEL, GRAU CIRURGICO DIMENSOES 50 CM X 100 M	UND	120
60.	PAPEL, TOALHA, INTERFOLHADO, 02 DOBRAS, EMBALAGEM CONTENDO 1000 FOLHAS	FARDOS	100
61.	PORTA LÂMINAS PARA CITOLOGIA. CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS.	UNID	50
62.	SCALP Nº19, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300
63.	SCALP Nº21, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300
64.	SCALP Nº25, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	500
65.	SCALP Nº23, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	500
66.	SCALP Nº27, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300
67.	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	UNID	200

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

68.	APARELHO DE MICRONEBULIZAÇÃO	UNID	100
69.	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DE AÇO INOXIDÁVEL OU PRTA ESTERILINA TAMANHO 2 (EXPRESSURA 02) (COMPRIMENTO 8,0 CM)	UND	50
70.	FIO, PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N° 4, AGULHA DE 4CM.	CX	15
71.	FIO, PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N° 6, AGULHA DE 4CM.	CX	15
72.	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO PARA NEBULIZAÇÃO MODELO ADULTO	UNID	15
73.	SENSOR PARA OXIMETRIA DO MONITOR 1100a	UND	10
74.	BRACADEIRA ADULTO PARA O MONITOR 1100a	UND	10

LOTE 7 - PENSO PARTE 3

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1.	CAIXA TERMICA 15 Litros PU Termômetro MAX MIN CAPACIDADE: 15 LITROS OU MAIS MATERIAL: POLIETILENO ISOLANTE: POLIURETANO (PU) ALÇA SUPERIOR: PARA TRANSPORTE TERMÔMETRO DIGITAL COM MOSTRADOR NA PARTE EXTERNA DA CAIXA: MÁXIMO E MÍNIMO FAIXA DE TEMPERATURA: -50 + 70 ° PRECISÃO: ± 1 °c	UNID	3
2.	CAIXA TERMICA 5L Isopor SEM ALÇACAIXA TÉRMICA SEM ALÇA EPS ISOPOR. CAPACIDADE: 5 LITROS. MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS (C X L X A): 286 X 185 X 176MM. MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS (C X L X A): 254 X 153 X 134MM	UNID	10
3.	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LITROS , PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	200
4.	SACO DE LIXO HOSPITALAR 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	200
5.	SERINGA DE 1 ML COM AGULHA 13 X 4,5 CM	UNID	10.000
6.	SERINGA DE 10ML, COM AGULHA	UNID	12.000
7.	SERINGA DE 20 ML, COM AGULHA	UNID	8.000
8.	SERINGA DE 3 ML, COM AGULHA	UNID	5.000

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

9.	SERINGA DE 5 ML, COM AGULHA	UNID	12.000
10.	TERMOMETRO CLÍNICO	UNID	20
11.	TERMÔMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA/ MÍNIMA -50°C +70°C COM SENSOR	UNID	7
12.	SONDA DE ASPIRAÇÃO NUMERO 08	UNID	100
13.	SONDA DE ASPIRAÇÃO NUMERO 10	UNID	100
14.	SONDA DE ASPIRAÇÃO NUMERO 12	UNID	100
15.	SONDA DE ASPIRAÇÃO NUMERO 14	UNID	100
16.	SONDA NASOENTERAL Nº 10	UNID	30
17.	SONDA NASOENTERAL Nº 12	UNID	30
18.	SONDA NASOENTERAL Nº 14	UNID	30
19.	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10	UNID	40
20.	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	UNID	40
21.	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14	UNID	40
22.	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16	UNID	40
23.	SONDA URETRAL DE DEMORA Nº 12	UNID	50
24.	SONDA URETRAL DE DEMORA Nº 14	UNID	50
25.	SONDA URETRAL DE DEMORA Nº 16	UNID	100
26.	SONDA URETRAL DE DEMORA Nº 18	UNID	100
27.	OCULOS SOBREPOR LENTE INCOLOR	UNID	100
28.	SONDA ENDOTRAQUEAL PEDIATRICO 2,5 MM	UNID	10
29.	SONDA ENDOTRAQUEAL PEDIATRICO 3,0 MM	UNID	10
30.	SONDA ENDOTRAQUEAL PEDIATRICO 4,0 MM	UNID	10
31.	SONDA ENDOTRAQUEAL PEDIATRICO 5,0 MM	UNID	10
32.	SONDA ENDOTRAQUEAL ADULTO COM BALÃO (CUFF) 6,5 MM	UNID	15
33.	SONDA ENDOTRAQUEAL ADULTO COM BALÃO (CUFF) 7,0 MM	UNID	15
34.	SONDA ENDOTRAQUEAL ADULTO COM BALÃO (CUFF) 7,5 MM	UNID	15
35.	SONDA ENDOTRAQUEAL ADULTO COM BALÃO (CUFF) 8,0 MM	UNID	15
36.	SONDA ENDOTRAQUEAL ADULTO COM BALÃO (CUFF) 8,5 MM	UNID	15
37.	SONDA ENDOTRAQUEAL ADULTO COM BALÃO (CUFF) 9,0 MM	UNID	15

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

38.	OTOSCOPIO	UNID	5
39.	ORTOFTALDEIDO-OPA, CONCENTRAÇÃO DE 0,55% 5 LITROS	GL	14
40.	OXCIMETRO DE PULSO	UNID	50
41.	PAPEL INTERFOLHADOS (TOALHA)	FARDO	500
42.	MASCARA DESCARTAVEL P RCP	CX	50
43.	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM RESERVATORIO	UNID	100
44.	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	50
45.	PAPEL KRAFT 90 CM 50 G 200 M	ROLO	20
46.	PAPEL LENÇOL 50 CM X 50 METROS	UND	100
47.	PAPEL LENÇOL 70 CM X 50 METROS	UND	100
48.	PAPEL, GRAU CIRURGICO DIMENSOES 10 CM X 100 M	UND	10
49.	PAPEL, GRAU CIRURGICO DIMENSOES 15 CM X 100 M	UND	10
50.	PAPEL, GRAU CIRURGICO DIMENSOES 20 CM X 100 M	UNID	100
51.	PAPEL, GRAU CIRURGICO DIMENSOES 30 CM X 100 M	UND	20
52.	PAPEL, GRAU CIRURGICO DIMENSOES 40 CM X 100 M	UNID	5
53.	PAPEL, GRAU CIRURGICO DIMENSOES 50 CM X 100 M	UND	120
54.	PAPEL, TOALHA, INTERFOLHADO, 02 DOBRAS, EMBALAGEM CONTENDO 1000 FOLHAS	FARDOS	100
55.	PORTA LÂMINAS PARA CITOLOGIA. CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS.	UNID	50
56.	SCALP Nº19, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300
57.	SCALP Nº21, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300
58.	SCALP Nº25, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	500
59.	SCALP Nº23, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	500
60.	SCALP Nº27, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300
61.	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	UNID	200
62.	APARELHO DE MICRONEBULIZAÇÃO	UNID	100
63.	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DE AÇO INOXIDÁVEL OU PRTA ESTERLINA TAMANHO 2 (EXPRESSURA 02) (COMPRIMENTO 8,0 CM)	UND	50
64.	FIO, PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 4, AGULHA DE 4CM.	CX	15

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

65.	FIO, PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N° 6, AGULHA DE 4CM.	CX	15
66.	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO PARA NEBULIZAÇÃO MODELO ADULTO	UNID	15
67.	SENSOR PARA OXIMETRIA DO MONITOR 1100a	UND	10
68.	BRACADEIRA ADULTO PARA O MONITOR 1100a	UND	10

LOTE 08 - SANEANTES

TEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1.	ÁCIDO ACÉTICO 2% 1000ML	UNID	8
2.	AGUA, OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML	UNID	30
3.	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% 1000ML	UNID	250
4.	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML	UNID	1.500
5.	ALCOOL ETILICO GEL 70% 500ML	UNID	500
6.	ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML	UNID	50
7.	CLOREXIDINA 0,5% 1000ML	UNID	80
8.	DETERGENTE ENZIMÁTICO 7 ENZIMAS 1000ML	LITRO	100
9.	DETERGENTE ENZIMÁTICO 7 ENZIMAS 5000ML	UNID	20
10.	ETER ETILICO 35% 1000ML	UNID	20
11.	FORMOL 10% 1000ML	UNID	10
12.	GEL PARA ULTRASSOM 5000ML	UNID	30
13.	ODOPOVIDONA SOLUCAO DEGERMANTE 10 MG/ML 1000ML.	UNID	150
14.	ODOPOVIDONA SOLUCAO TOPICO 10MG/ML 1000ML	UNID	150
15.	ODOPOVIDONA SOLUCAO TINTURA 10MG/ML 1000ML	UNID	100
16.	TINTURA DE BENJOIM 20% 1000ML	UNID	20
17.	LOÇÃO OLEOSA 100ML	UNID	40
18.	LUGOL 2% 1000ML	UNID	20

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

19.	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	UNID	30
20.	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5 LITROS	UNID	40
21.	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO 1000ML	UNID	20
22.	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	UNID	10

LOTE 09 - INSUMOS PARA DIABÉTICOS

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1.	GLICOSIMETRO, OK METER MATCH II	UND	10
2.	GLICOSIMETRO ON CALL PLUS	UND	20
3.	LANCETA DESCARTAVEL ACIONAMENTO POR CONTATO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	200
4.	SERINGA DE 1 ML COM AGULHA 13 X 4,5 CM	UND	2.000
5.	TIRA DE GLICEMIA CAPILAR , OK METER MATCH II	UND	1.000
6.	TIRA DE GLICEMIA CAPILAR , ON CALL PLUS CX /50 UND	UND	15.000

LOTE 10 - MEDICAMENTOS DIVERSOS

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1.	ALBUMINA HUMANA 20%	AMP	50
2.	ATORVASTATINA CALCICA 20 MG	COMP	1000
3.	ATORVASTATINA CALCICA 40 MG	COMP	1500
4.	BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO 2,5 MCG/60 DOSES	FRASCO	50
5.	CILOSTAZOL 100 MG	COMP	800
6.	CILOSTAZOL 50 MG	COMP	900
7.	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG	COMP	3000

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

8.	DAPAGLIFLOZINA, CLORIDRATO DE METFORMINA 10MG/1000MG	COMP	450
9.	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5MG	COMP	800
10.	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG	COMP	500
11.	DUTASTERIDA 0,5 MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG	COMP	540
12.	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + PROPIONATO DE FLUTICASONA 12MCG + 250 MCG	FRASCO	20
13.	GLIMEPIRIDA 4 MG	COMP	1000
14.	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG	COMP	500
15.	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	COMP	500
16.	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG	COMP	500
17.	IMUNOGLOBULINA ANTI-ROH (D) 300 MCG/2ML	AMP	10
18.	LEVANLODIPINO BESI. 2,5 MG	COMP	1200
19.	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25 (HBS)	COMP	5000
20.	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25 (LIBERAÇÃO PROLONGADA BD)	COMP	5000
21.	OLOPATADINA 0,1 %	FR	12
22.	RIVAROXABANA 5 MG	COMP	800
23.	RIVAROXABANA 10 MG	COMP	1800
24.	RIVAROXABANA 15 MG	COMP	1800
25.	RIVAROXABANA 20 MG	COMP	4000
26.	ROSUVASTATINA 10 MG	COMP	400
27.	ROSUVASTATINA 20 MG	COMP	400
28.	SALBUTAMAOL 100 MCG	UNID	30
29.	TOBRAMICINA 0,3 %	FR	50
30.	XINAFOATO DE SALMETEROL/ PROPIONATO DE FLUTICASONA 25 MCG+125MCG/DOSE (INALATÓRIA)	FRASCO	20
31.	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	COMP	800

LOTE 11 - MATERIAL ODONTOLÓGICO – PARTE 1

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1.	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, SERINGA DE 2,5 ML, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.	PCT	200
2.	ADESIVO ESMALTE/DENTINA ; PRIME E ADESIVO EM UM SÓFRASCO, SOLVENTE DE ÁGUA E ALCOOL; TAMPA FLIP TOP	UND	100
3.	AGULHA GENGIVAL CURTA c/ 100	CX	10
4.	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASO CONSTRICTOR, TUBETE DE VIDRO, CONTENDO 1,8ML DE ARTICAINA COM EPINEFRINA A 4%, 1.100.000, CAIXA COM 50 TUBETES	CX	40
5.	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASOCONSTRICTOR, TUBETE DE VIDRO,CONTENDO 1,8 ML DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA A 2%, 1.100.000, CAIXA COM 50 TUBETES	CX	50
6.	ANESTÉSICO TÓPICO, 20%. DE BENZOCAÍNA C/ 12g	UND	15
7.	APLICADOR DESCARTÁVEL C/100	CX	50
8.	BABADOR IMPERMEAVEL DESCARTÁVEL C/100	PCT	50
9.	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,5 MM	UND	50
10.	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,7 MM	UND	50
11.	HIDROXIDO DE CALCIO FORRADOR C/ PASTA BASE 13G E CATALISADORA 11G	KIT	60
12.	COLGADURAS INDIVIDUAIS	UND	10
13.	CUNHAS DE MADEIRAS C/100	UND	10
14.	CURATIVO COM PRÓPOLIS 10ML	UND	20
15.	DISCO DE LIXA (ACABAMENTO) C/ 50	PCT	10
16.	ESCOVA DE ROBINSON, RETA	UND	100
17.	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO	CX	30
18.	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL	CX	20
19.	FIO DE SUTURA Nº 3.0 AGULHA 20MM 3/8 DE CIRCULOTRIANGULAR NYLON C/24	CX	50
20.	FIO DENTAL ENCERRADO 100M	UND	50
21.	FIXADOR DE FILME RADIOGRÁFICO	UND	30
22.	FLÚOR GEL NEUTRO FR 200 ML	UND	60

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

23.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	UND	30
24.	IONÔMERO DE VIDRO (RESTAURADOR), PÓ+LIQ	KIT	80
25.	OBTURADOR TEMPORÁRIO C/ 25G	UND	50

LOTE 12 MATERIAL ODONTOLÓGICO – PARTE 2

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1.	LÂMINA DE BISTURI Nº 12, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	20
2.	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	20
3.	LIXA DE AÇO 2MM C/12	PCT	30
4.	LIXA DE AÇO 4MM C/12	PCT	30
5.	LIXA DE RESINA C/150	PCT	15
6.	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTO, EMBALAGEM COM 200ML, ATÓXICO	UND	20
7.	PAPEL CARBONO, DUPLA FACE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PCT	30
8.	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR 90G	UND	50
9.	PEDRA POMES EXTRA FINA 100G	UND	20
10.	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO	UND	20
11.	RESINAS FLUIDA COR A2	UND	50
12.	RESINAS COMPOSTAS PARA RESTAURAÇÕES, COR A 3,5, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2 BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL. 4G	UND	100
13.	RESINAS COMPOSTAS PARA RESTAURAÇÕES, COR A1, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2 BENZOTRIAZOLIL METILFENOL. 4G	UND	50
14.	RESINAS COMPOSTAS PARA RESTAURAÇÕES, COR A2, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2 BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL. 4G	UND	50

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

15.	RESINAS COMPOSTAS PARA RESTAURAÇÕES, COR A3, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL. 4G	UND	100
16.	RESINAS COMPOSTAS PARA ESTAUORAÇÕES, COR B2, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2 BENZOTRIAZOLIL-4- METILFENOL. 4G	UND	50
17.	REVELADOR DE FILME RADIOGRÁFICO	UND	30
18.	ROLINHO DE ALGODÃO C/100	PCT	150
19.	SOLUÇÃO BUCAL DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12%, SEM ÀLCOOL, EMBALAGEM DE 250 ML	UND	15
20.	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 10 ML	UND	10
21.	SUGADORES DESCARTÁVEIS PCT C/ 40	PCT	150
22.	TESTE DE SENSIBILIDADE PULPAR	UND	8
23.	TIRA DE POLIÉSTER PARA POLIMENTO C/50	PCT	50
24.	HIDROXIDO DE CALCIO POLIMERIZAVEL E RADIOPACO	UND	50

LOTE 13 - MATERIAL ODONTOLÓGICO – PARTE 3

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA2	UND	20
2.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA3	UND	20
3.	BROCA DIAMANTADA Nº 3117	UND	50
4.	BROCA DIAMANTADA Nº 3168	UND	50
5.	BROCA CIRURGICA ZEKRYA	UND	20
6.	BROCA DIAMANTADA Nº 1011	UND	50
7.	BROCA DIAMANTADA Nº 1012	UND	50
8.	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	UND	50
9.	BROCA DIAMANTADA Nº 1015	UND	30
10.	BROCA DIAMANTADA Nº 1016	UND	50
11.	BROCA DIAMANTADA Nº 2135 F	UND	50

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

12.	BROCA DIAMANTADA Nº 2200 FF	UND	50
13.	BROCA DIAMANTADA Nº 2200	UND	50
14.	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 FF	UND	50
15.	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 F	UND	50
16.	MANDRIL PARA DISCOS DE POLIMENTO PRAXIS CA	UND	10

LOTE 14 - MATERIAL ODONTOLÓGICO – PARTE 4

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1.	AFASTADOR MINNESOTA (CIRÚRGICO)	UND	5
2.	ALAVANCA SELDIM (BANDEIRINHA- R E L)	KIT	5
3.	ALAVANCA APICAL Nº 301	UND	5
4.	ALAVANCAS SELDIN RETA INOX ADULTO	UND	5
5.	CURETA MCCALL 17-18	UND	10
6.	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UND	10
7.	BANDEJA DE AÇO INOX PEQUENA	UND	10
8.	CABO PARA BISTURI Nº 3	UND	10
9.	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UND	100
10.	DESCOLADOR DE MOLT Nº 2-4	UND	10
11.	SONDA EXPLORADORA	UND	15
12.	CURETA MCCALL 13-14	UND	10
13.	ESPÁTULA DE CIMENTO	UND	5
14.	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA	UND	20
15.	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODAO	UND	15
16.	ESPELHO BUCAL	UND	100
17.	CURETA GRACEY 13-14	UND	10
18.	FÓRCEPS 150	UND	5
19.	FÓRCEPS 151	UND	5
20.	FÓRCEPS 16	UND	5
21.	FÓRCEPS 17	UND	5

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

22.	FÓRCEPS INFANTIL	UND	5
23.	CANETA ALTA ROTAÇÃO	UND	5
24.	MACROMODELOS DE ARCADEA DENTÁRIA	UND	5
25.	CURETA GRACEY 5-6	UND	10
26.	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	UND	15
27.	SERINGA CARPULE	UND	15
28.	TESOURA DE ÍRIS RETA	UND	50
29.	PLACA DE VIDRO	UND	10
30.	CONTRA ÂNGULO (BAIXA ROTAÇÃO)	UND	5

LOTE 15 MATERIAL ODONTOLÓGICO – PARTE 5

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1.	KIT DE HIGIENE BUCAL EM EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA CONTENDO: 01 ESCOVA ADULTO CERDAS MACIA, 01 CREME DENTAL MINIMO 50G, 1 FIO DENTAL COM NO MINIMO 25M	KIT	4000
2.	KIT DE HIGIENE BUCAL EM EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA CONTENDO: 01 ESCOVA INFANTIL CERDAS MACIA, 1 CREME DENTAL MINIMO 50G, 1 FIO DENTAL COM NO MINIMO 25M	KIT	4000

LOTE 16 - OXIGÊNIO-GÁS MEDICINA

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
1.	OXIGÊNIO-GÁS MEDICINAL, UNIDADE EM METROS CÚBICOS, ACONDICIONADO EM CILINDROS COM CAPACIDADE PARA 10,00M3	M ³	1600
2.	OXIGENIO-GAS MEDICINAL, UNIDADE EM METROS CÚBICOS,	M ³	144

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

	ACONDICIONADO EM CILINDROS COM CAPACIDADE PARA 4,00M3		
3.	OXIGENIO-GAS, MEDICINAL, UNIDADE EM METROS CÚBICOS, ACONDICIONADO EM CILINDROS COM CAPACIDADE PARA 1,00M3	M ³	96

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Os A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

A Secretaria Municipal de Saúde possui contrato com empresa especializada em serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos infectantes do serviço de Saúde, sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados após o seu uso, receberão tratamento adequado e destinação correta, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

Da exigência de amostra

As amostras poderão ser solicitadas em ofício institucional, e deverão ser entregues no local e prazo indicados, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de até 07 (sete) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em função da natureza do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

Os medicamentos serão fornecidos de forma parcelada, conforme necessidades constantes no Estudo Técnico Preliminar:

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os itens deverão ser entregues no almoxarifado central do município de Érico Cardoso – BA, localizado na Praça da Bíblia, S/N, Bairro Centro, próximo a Igreja Presbiteriana, durante o horário regulamentar de funcionamento do Almoxarifado Municipal, de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dia útil.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.1.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.1.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.1.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.1.2. o prazo de validade;
- 7.1.3. a data da emissão;
- 7.1.4. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.1.5. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.1.6. o valor a pagar; e
- 7.1.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **XXXX** de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.1.9. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum¹ aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estaduais ou Municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.1.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.1.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.1.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.1.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.1.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.1.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.1.9. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.1.10. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.1.11. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.1.12. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.1.13. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.1.14. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.1.15. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Nos casos pertinentes relacionados aos medicamentos:

9.1.1 Será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA.

9.1.2 Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

9.1.2.1 Especificações técnicas;

9.1.2.2 Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

9.1.2.3 Prazo de validade dos produtos;

9.1.2.4 Origem (nacional ou estrangeiro);

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

9.1.2.5 Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

9.1.3. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

9.1.4. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

9.1.5. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

9.1.5.1. Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.

9.1.5.2. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

9.1.5.3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.000.452,04 (Quatro Milhões e Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Quatro Centavos), conforme custos unitários apostos nas tabelas abaixo:

LOTE 01 - FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
153.	ACEBROFILINA SUSP INFANTIL 5 MG/ML 120 ML	FR	100	R\$ 20,73	R\$ 2.072,67
154.	ACETILCISTEINA, 40 MG/ML, XAROPE DE USO ADULTO, CONTENDO NO MINIMO 100 ML.	FR	100	R\$ 17,40	R\$ 1.740,00
155.	ACICLOVIR 200 MG.	COMP	500	R\$ 0,51	R\$ 255,00
156.	ACICLOVIR POMADA	UND	100	R\$ 5,35	R\$ 534,67
157.	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG.	COMP	35.000	R\$ 0,11	R\$ 3.966,67
158.	ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML	FR	100	R\$ 9,47	R\$ 946,67
159.	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	COMP	25.000	R\$ 0,10	R\$ 2.500,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

160.	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML, FRASCO COM 10 ML.	COMP	200	R\$ 3,13	R\$ 626,00
161.	ALBENDAZOL, COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 MG.	COMP	500	R\$ 0,95	R\$ 473,33
162.	ALENDRONATO, DE SÓDIO 70 MG, COMPRIMIDO.	COMP	1.000	R\$ 0,50	R\$ 496,67
163.	ALOPURINOL 100 MG	COMP	500	R\$ 0,37	R\$ 183,33
164.	ALOPURINOL 300 MG	COMP	500	R\$ 0,69	R\$ 343,33
165.	AMBROXOL SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) 3MG/ML FR. COM 100ML.	FR	400	R\$ 5,94	R\$ 2.374,67
166.	AMBROXOL SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) 6MG/ML FR. COM 100ML .	FR	200	R\$ 9,93	R\$ 1.986,67
167.	AMBROXOL CLO. (INALATÓRIO) 7,5 MG /ML FR COM 50 ML	FR	250	R\$ 8,99	R\$ 2.248,33
168.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50 MG/ML + 12,5 MG/ML), PO PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO, 100 ML.	FR	150	R\$ 68,31	R\$ 10.246,00
169.	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO 125 MG	COMP	1.500	R\$ 7,02	R\$ 10.525,00
170.	AMOXICILINA 500MG.	COMP	15.000	R\$ 0,63	R\$ 9.500,00
171.	AMOXICILINA SUSP 50 MG/ML 60 ML	FR	1.000	R\$ 11,89	R\$ 11.886,67
172.	ANLÓDIPINO, BESILATO, 10 MG, COMPRIMIDO.	COMP	20.000	R\$ 0,17	R\$ 3.333,33
173.	ANLÓDIPINO, BESILATO, 5 MG, COMPRIMIDO.	COMP	50.000	R\$ 0,08	R\$ 3.833,33
174.	ATENÓLOL, COMPRIMIDO 100MG.	COMP	15.000	R\$ 0,29	R\$ 4.400,00
175.	ATENÓLOL, COMPRIMIDO 25MG.	COMP	8.000	R\$ 0,11	R\$ 853,33
176.	ATENÓLOL, COMPRIMIDO 50 MG.	COMP	15.000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
177.	AZITROMICINA, 600MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO.	FRASCO	150	R\$ 13,69	R\$ 2.053,00
178.	AZITROMICINA, COMPRIMIDO OU CAPSULA 500 MG.	COMP	10.000	R\$ 1,67	R\$ 16.666,67
179.	BECLOMETASONA ERA. 250 MCG/DOSE	FR	20	R\$ 87,11	R\$ 1.742,27
180.	BECLOMETASONA ERA. 50 MCG/DOSE	FR	20	R\$ 84,34	R\$ 1.686,87
181.	BENZOATO DE BENZILA FR SUS. C/100ML	FR	5	R\$ 8,74	R\$ 43,72
182.	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML + MELATO DE TIMÓLOL 6,8 MG/ML	FR	12	R\$ 157,77	R\$ 1.893,24
183.	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML	FR	150	R\$ 3,95	R\$ 592,50
184.	BROMOPRIDA 4 MG/ML	FRASCO	30	R\$ 5,22	R\$ 156,60
185.	BUDESONIDA 50 MCG NASAL SPRAY	FR	20	R\$ 61,28	R\$ 1.225,60
186.	CAPTÓPRIL, COMPRIMIDO 25 MG.	COMP	15.000	R\$ 0,09	R\$ 1.400,00
187.	CARBOCISTEINA ADULTO XAROPE 20 MG/ML 100 ML.	FR	100	R\$ 9,46	R\$ 946,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

188.	CARBOCISTEINA PEDIATRICO XAROPE 20 MG/ML 100 ML.	FR	100	R\$ 9,87	R\$ 986,67
189.	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MH/400UI VTD	COMP	500	R\$ 0,42	R\$ 208,33
190.	CARBONATO DE CALCIO, 500 MG.	COMP	500	R\$ 0,26	R\$ 128,33
191.	CARVEDILOL, 12,5 MG, COMPRIMIDO.	COMP	1.500	R\$ 0,30	R\$ 455,00
192.	CARVEDILOL, 25 MG, COMPRIMIDO.	COMP	3.000	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
193.	CARVEDILOL, 6,25 MG, COMPRIMIDO.	COMP	1.000	R\$ 0,23	R\$ 233,33
194.	CEFALEXINA, CAPSULA/DRAGEA 500 MG.	COMP	12.000	R\$ 1,28	R\$ 15.320,00
195.	CEFALEXINA, SUSPENSAO ORAL 250 MG/5 ML FR.COM 60ML.	FR	300	R\$ 15,04	R\$ 4.513,00
196.	CETACONAZOL 200 MG	COMP	1.000	R\$ 0,61	R\$ 610,00
197.	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	2.300	R\$ 0,94	R\$ 2.154,33
198.	CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500 MG.	COMP	10.000	R\$ 2,57	R\$ 25.733,33
199.	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75 MG.	COMP	8.000	R\$ 0,93	R\$ 7.466,67
200.	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	COMP	2.000	R\$ 1,02	R\$ 2.040,00
201.	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG	COMP	2.000	R\$ 0,95	R\$ 1.906,67
202.	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2 MG/ML	FR	500	R\$ 14,04	R\$ 7.021,67
203.	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	COMP	10.000	R\$ 0,97	R\$ 9.700,00
204.	COLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6U/G + 0,01G/G, 1 BISNAGA	BIS	70	R\$ 27,75	R\$ 1.942,27
205.	COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMP	30.000	R\$ 0,12	R\$ 3.500,00
206.	DEXAMETASONA 1MG 120 ML-ELIXIR	FR	300	R\$ 8,25	R\$ 2.475,00
207.	DEXAMETASONA ACETATO DE , CREME 0,1%TB 10 G	BIS	2500	R\$ 3,84	R\$ 9.591,67
208.	DEXAMETASONA, COMPRIMIDO, 4MG.	COMP	300	R\$ 0,52	R\$ 157,00
209.	DEXCLORFENIRAMINA, COMPRIMIDO 2 MG.	COMP	2000	R\$ 0,15	R\$ 293,33
210.	DEXCLORFENIRAMINA, SOLUCAO ORAL 0,4 MG/ML COM 100 ML.	FR	1.000	R\$ 4,27	R\$ 4.266,67
211.	DICLOFENACO SODICO, COMPRIMIDO REVESTIDO 50 MG.	COMP	300	R\$ 0,14	R\$ 41,00
212.	DIGOXINA, COMPRIMIDO 0,25 MG.	COMP	10.000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
213.	DIPIRONA 500 MG	COMP	30.000	R\$ 0,36	R\$ 10.800,00
214.	DIPIRONA SODICA, 1000 MG.	COMP	500	R\$ 1,14	R\$ 568,33
215.	DIPIRONA SODICA,500MG/ML GOTAS 10ML	FR	2.000	R\$ 2,48	R\$ 4.966,67
216.	DORZOLAMIDA COLIRIO	FR	100	R\$ 42,46	R\$ 4.246,33

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

217.	ENALAPRIL 20 MG.	COMP	25.000	R\$ 0,15	R\$ 3.666,67
218.	ENALAPRIL 5 MG.	COMP	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.266,67
219.	ENALAPRIL MALEATO DE, COMPRIMIDO 10 MG.	COMP	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.433,33
220.	ERITROMICINA 500 MG	COMP	150	R\$ 0,14	R\$ 21,00
221.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG/ML + DIPIRONA SODICA 333,4 MG/ML SOLUCAO ORAL.	COMP	500	R\$ 14,96	R\$ 7.478,33
222.	ESPIRONOLACTONA 25 MG.	COMP	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
223.	FENOTEROL, BROMIDRATO, SOLUCAO ORAL 5MG/ML FRASCO 20ML.	UNID	100	R\$ 10,37	R\$ 1.037,33
224.	FOSFATO DE SÓDIO 0,06 G/ML + FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO 0,16 G/ML 133 ML	UNID	100	R\$ 13,61	R\$ 1.360,67
225.	FLUCONAZOL 150 MG.	COMP	2.500	R\$ 1,06	R\$ 2.641,67
226.	FUROSEMIDA 40 MG.	COMP	20000	R\$ 0,14	R\$ 2.733,33
227.	GLIBENCLAMIDA 5 MG.	COMP	20000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
228.	GLICLAZIDA 30 MG.	COMP	10.000	R\$ 0,49	R\$ 4.866,67
229.	GLICLAZIDA 60 MG.	COMP	8.000	R\$ 1,31	R\$ 10.506,67
230.	HIDROCLOROTIAZIADA 25MG	COMP	45.000	R\$ 0,07	R\$ 3.000,00
231.	HIDROCORTISONA CREME	UNID	100	R\$ 18,80	R\$ 1.880,33
232.	HIDROXIDO, DE ALUMINIO 60 MG/ML, SUSPENSAO ORAL FR. COM 100ML.	FR	300	R\$ 4,88	R\$ 1.465,00
233.	IBUPROFENO 50MG GT, 30 ML.	FR	500	R\$ 4,35	R\$ 2.173,33
234.	IBUPROFENO 600 MG.	COMP	15.000	R\$ 0,51	R\$ 7.700,00
235.	ISOSSORBIDA 5 MG SUBLIGUAL	COMP	500	R\$ 0,72	R\$ 360,00
236.	IVERMECTINA 6 MG.	COMP	500	R\$ 1,96	R\$ 981,67
237.	LACTULOSE, SOLUCAO ORAL 667MG/ML, FRASCO COM 120ML.	FR	100	R\$ 13,01	R\$ 1.301,00
238.	LATANOPROSTA COLIRIO	FR	100	R\$ 144,95	R\$ 14.494,67
239.	LEVODOPA 100 MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 25 MG, EM CAPSULA .	COMP	2.000	R\$ 3,82	R\$ 7.640,00
240.	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	1.200	R\$ 3,23	R\$ 3.876,00
241.	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	COMP	3.000	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
242.	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	COMP	3.000	R\$ 0,47	R\$ 1.420,00
243.	LEVOTIROXINA SODICA 37,5 MCG	COMP	3.000	R\$ 0,56	R\$ 1.690,00
244.	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	COMP	3.000	R\$ 0,52	R\$ 1.570,00
245.	LEVOTIROXINA SODICA 88 MCG	COMP	3.000	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

246.	LIDOCAINA CLORIDRATO DE, 2%, GEL.	BIS	400	R\$ 8,54	R\$ 3.417,33
247.	LORATADINA 5MG/5ML, XAROPE 100 ML.	FR	200	R\$ 8,57	R\$ 1.713,33
248.	LOSARTANA POTASSICA 50 MG.	COMP	70.000	R\$ 0,13	R\$ 8.866,67
249.	MEBENDAZOL 100 MG	COMP	3.000	R\$ 0,65	R\$ 1.960,00
250.	MEBENDAZOL, SUSPENSAO ORAL 100MG/5ML FR. COM 30ML.	FR	200	R\$ 3,29	R\$ 657,33
251.	MESALAZINA 1200 MG	COMP	1.200	R\$ 17,63	R\$ 21.152,00
252.	MESALAZINA 400 MG	COMP	800	R\$ 7,04	R\$ 5.632,00
253.	MESALAZINA 500 MG	COMP	1.000	R\$ 10,90	R\$ 10.896,67
254.	MESALAZINA 500 MG SUPOSITORIO	SUPOSI	100	R\$ 14,04	R\$ 1.404,33
255.	METFORMINA 500MG	COMP	5.000	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
256.	METFORMINA 850 MG.	COMP	31.000	R\$ 0,27	R\$ 8.370,00
257.	METILDOPA 250 MG.	COMP	10.000	R\$ 1,32	R\$ 13.233,33
258.	METILDOPA 500 MG	COMP	10.000	R\$ 2,06	R\$ 20.566,67
259.	METILFOLATO	COMP	1.000	R\$ 2,15	R\$ 2.153,33
260.	METOCLOPRAMIDA 10 MG.	COMP	800	R\$ 0,15	R\$ 117,33
261.	METOCLOPRAMIDA, SOLUCAO ORAL 4 MG/ML FR. COM 10ML.	FR	100	R\$ 3,76	R\$ 376,00
262.	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG, COMPRIMIDO.	COMP	1.500	R\$ 1,70	R\$ 2.545,00
263.	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG, COMPRIMIDO.	COMP	1.500	R\$ 0,63	R\$ 945,00
264.	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG, COMPRIMIDO.	COMP	1.500	R\$ 0,97	R\$ 1.455,00
265.	METRONIDAZOL 100MG/G, CREME VAGINAL TUBO 50G + APLICADOR.	BIS	450	R\$ 12,45	R\$ 5.604,00
266.	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 250 MG.	COMP	2000	R\$ 0,41	R\$ 813,33
267.	METRONIDAZOL, COMPRIMIDO 400 MG.	COMP	2.000	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00
268.	METRONIDAZOL, SUSPENSAO ORAL 40 MG/ML FRASCO COM 80 ML.	FR	500	R\$ 13,32	R\$ 6.658,33
269.	MICONAZOL, NITRATO, CREME VAGINAL, A 2% - BISNAGA DE 80G + APLICADOR.	BIS	500	R\$ 18,04	R\$ 9.018,33
270.	N-BUTELESCOPOLAMINA, BROMETO 10 MG/ML. SIMPLES	FR	300	R\$ 14,69	R\$ 4.407,00
271.	N-BUTELESCOPOLAMINA, BROMETO COM 10 MG. SIMPLES	COMP	1.000	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
272.	NIFEDIPINA 20 MG	COMP	8000	R\$ 0,45	R\$ 3.626,67
273.	NIFEDIPINO 10 MG	COMP	1000	R\$ 0,27	R\$ 273,33

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

274.	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDOS.	COMP	20000	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
275.	NISTATINA, CREME VAGINAL 25.000 UI/G, TUBO COM 60 GRAMAS + APLICADOR.	BIS	500	R\$ 13,09	R\$ 6.546,67
276.	NITROFURANTEINA 100MG	COMP	200	R\$ 0,69	R\$ 138,67
277.	OLEO MINERAL 100ML.	FR	80	R\$ 7,36	R\$ 588,53
278.	OMEPRAZOL 20MG.	COMP	16.000	R\$ 0,16	R\$ 2.506,67
279.	ONDANSETRONA 8 MG, COMPRIMIDO.	COMP	1.000	R\$ 6,60	R\$ 6.596,67
280.	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	COMP	30.000	R\$ 0,24	R\$ 7.100,00
281.	PARACETAMOL, 100MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO COM 10 ML.	FR	350	R\$ 14,56	R\$ 5.097,17
282.	PREDNISOLONA 3MG/ML	FR	500	R\$ 12,35	R\$ 6.173,33
283.	PREDNISONA 20 MG	COMP	20000	R\$ 0,44	R\$ 8.733,33
284.	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO.	COMP	10.000	R\$ 0,19	R\$ 1.866,67
285.	PROLOPA (LEVODOPA = CLORIDATO DE BENSERAZIDA) 200/50MG	COMP	2.500	R\$ 6,12	R\$ 15.300,00
286.	PROMETAZINA, COMPRIMIDO 25 MG.	COMP	40.000	R\$ 0,36	R\$ 14.400,00
287.	PROPRANOLOL, COMPRIMIDO 40MG.	COMP	28.000	R\$ 0,09	R\$ 2.613,33
288.	RANITIDINA 150 MG	COMP	2.000	R\$ 0,07	R\$ 146,67
289.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, SACHÊ COM 27,9 O, USO ADULTO E INFANTIL, SEM SABOR.	UNID	600	R\$ 2,07	R\$ 1.244,00
290.	SALBUTAMOL, 100MCG AEROSOL COM 200 DOSES.	UNID	100	R\$ 30,59	R\$ 3.059,00
291.	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML XAROPE	UNID	100	R\$ 5,77	R\$ 576,67
292.	SALBUTAMOL, 200MCG AEROSOL COM 200 DOSES.	UNID	200	R\$ 53,82	R\$ 10.764,67
293.	SALBUTAMOL, 5 MG/ML INALATORIO 10 ML	FR	800	R\$ 35,33	R\$ 28.261,33
294.	SECNIDAZOL, COMPRIMIDO OU CAPSULA 1G.	FR	500	R\$ 3,11	R\$ 1.556,67
295.	SIMETICONA, GOTAS (EMULSÃO ORAL) 75 MG/ML.	UNID	200	R\$ 3,57	R\$ 714,67
296.	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO.	COMP	16.000	R\$ 0,25	R\$ 3.946,67
297.	SINVASTATINA 40 MG COMP	COMP	1.000	R\$ 0,36	R\$ 356,67
298.	SUFATO FERROSO 125MG/5ML SUSPENSAO FR 120ML	UNID	200	R\$ 4,65	R\$ 929,33
299.	SULFADIAZINA, DE PRATA, PASTA 1%, BISNAGA 400G.	UNID	600	R\$ 36,25	R\$ 21.750,00
300.	SULFADIAZINA, DE PRATA, PASTA 1%, POTE 400G.	UNID	150	R\$ 73,78	R\$ 11.067,50
301.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSPENSAO 40 MG/ML + 8 MG/ML 50 ML	UNID	3.000	R\$ 9,73	R\$ 29.180,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

302.	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG E BACITRACINA ZINCICA 250UI 10G	UNID	2500	R\$ 4,85	R\$ 12.116,67
303.	SULFATO FERROSO, COMPRIMIDO REVESTIDO 40MG.	COMP	25000	R\$ 0,10	R\$ 2.416,67
304.	SULFATO FERROSO, SOLUCAO ORAL 25MG/ML FE(II) FR.30ML.	UNID	150	R\$ 2,71	R\$ 406,50
VALOR TOTAL R\$: 681.839,09					

LOTE 02 – INJETAVEIS

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
84.	ACIDO TRANEXAMICO, SOLUÇÃO INJETAVEL DE 50 MG/ML AMPOLA DE 5ML.	AMP	300	R\$ 9,36	R\$ 2.809,00
85.	ADENOSINA, 3MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 2ML.	AMP	100	R\$ 21,51	R\$ 2.151,00
86.	AMICACINA 250 MG/ML INJETAVEL	AMP	100	R\$ 20,12	R\$ 2.011,67
87.	AMICACINA 50 MG/ML INJETAVEL	AMP	100	R\$ 21,71	R\$ 2.171,33
88.	AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10ML	AMP	500	R\$ 13,72	R\$ 6.860,00
89.	AMIODARONA, CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA, 3 ML.	AMP	300	R\$ 5,97	R\$ 1.790,00
90.	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 1G+200MG	AMP	100	R\$ 35,22	R\$ 3.522,00
91.	AMPICILINA SODICA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1G + DILUENTE.	AMP	500	R\$ 9,32	R\$ 4.658,33
92.	AMPICILINA SODICA, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500G + DILUENTE.	AMP	250	R\$ 8,81	R\$ 2.203,33
93.	ATROPINA 0,25 MG/ML INJETAVEL	AMP	300	R\$ 1,82	R\$ 546,00
94.	BENZILPENICILINA BENZATINA, PO PARA SUSPENSAO INJECAO 1.200.000 UI+ DILUENTE.	AMP	300	R\$ 15,68	R\$ 4.705,00
95.	BENZILPENICILINA BENZATINA, PO PARA SUSPENSAO INJECAO 600.000 UI+ DILUENTE.	AMP	120	R\$ 14,87	R\$ 1.784,40
96.	BROMETO DE ROCURÔNIO 50MG/5ML	AMP	25	R\$ 36,54	R\$ 913,42
97.	BROMOPRIDA, SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA 2 ML.	AMP	350	R\$ 4,37	R\$ 1.528,33
98.	CEFALOTINA 1G.	AMP	500	R\$ 7,97	R\$ 3.986,67
99.	CEFEPIMA 1G INJETÁVEL	FR	300	R\$ 17,43	R\$ 5.230,00
100.	CEFEPIMA 2 MG/ML	AMP	150	R\$ 38,89	R\$ 5.834,00
101.	CEFEPIMA 2G INJETÁVEL	FR	300	R\$ 47,28	R\$ 14.185,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

102.	CEFOTAXIMA 1 G	AMP	300	R\$ 15,59	R\$ 4.676,00
103.	CEFTRIAXONA 1G.	AMP	1500	R\$ 8,43	R\$ 12.645,00
104.	CETOPROFENO 100 MG/2ML IM.	AMP	1.000	R\$ 3,86	R\$ 3.863,33
105.	CETOPROFENO 100MG IV.	AMP	1.500	R\$ 8,22	R\$ 12.325,00
106.	CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML	AMP	1000	R\$ 2,28	R\$ 2.280,00
107.	CIPROFLOXACINO 400ML INJETÁVEL	AMP	500	R\$ 54,88	R\$ 27.440,00
108.	CLARITROMICINA 500MG INJETÁVEL	AMP	500	R\$ 150,70	R\$ 75.348,33
109.	CLORAFENICOL 01 G	AMP	150	R\$ 9,11	R\$ 1.367,00
110.	CLORAFENICOL 500 MG	AMP	50	R\$ 10,16	R\$ 508,00
111.	CLORETO DE POTASSIO 10 %	AMP	200	R\$ 0,96	R\$ 191,33
112.	CLORETO DE POTASSIO 19,1 %	AMP	200	R\$ 1,72	R\$ 343,33
113.	CLORETO DE SODIO 0,9% - 10 ML.	AMP	400	R\$ 0,93	R\$ 370,67
114.	CLORETO DE SODIO 20 % - 10 ML.	AMP	400	R\$ 1,34	R\$ 537,33
115.	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150 M/3ML	AMP	500	R\$ 5,59	R\$ 2.793,33
116.	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50MG/ML	AMP	25	R\$ 111,14	R\$ 2.778,58
117.	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	AMP	200	R\$ 3,83	R\$ 765,33
118.	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML	AMP	200	R\$ 12,55	R\$ 2.510,00
119.	CLORIDRATO DE VERAPRAMIL 2,5 MG/ML	AMP	100	R\$ 11,77	R\$ 1.177,33
120.	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML	AMP	150	R\$ 4,58	R\$ 687,50
121.	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML	AMP	1.000	R\$ 2,45	R\$ 2.446,67
122.	DEXAMETASONA, SOLUCAO INJETAVEL 4MG/ML, AMPOLA 2,5mL.	AMP	2.000	R\$ 4,03	R\$ 8.053,33
123.	DICLOFENACO SODICO INJ.	AMP	2500	R\$ 2,56	R\$ 6.391,67
124.	DILUENTE INJETAVEL (AGUA PARA INJEÇÃO)	AMP	12.000	R\$ 0,78	R\$ 9.320,00
125.	DIPIRONA + HIOSCINA, (2.500MG + 20MG)/5ML SOLUCAO INJETAVEL 5ML.	AMP	1500	R\$ 4,63	R\$ 6.945,00
126.	DIPIRONA 500MG/ML.	AMP	7.000	R\$ 2,81	R\$ 19.670,00
127.	DOBUTAMINA CLORIDRATO DE, SOLUCAO INJETAVEL 12,5 MG/ML AMPOLA 20 ML.	AMP	150	R\$ 14,36	R\$ 2.153,50
128.	ENOXAPARINA, 20 MG.	AMP	50	R\$ 32,21	R\$ 1.610,67
129.	ENOXAPARINA, 40 MG.	AMP	100	R\$ 34,01	R\$ 3.401,00
130.	EPINEFRINA, SOLUCAO INJETAVEL 1 MG/ML AMPOLA 1ML.	AMP	150	R\$ 2,87	R\$ 431,00
131.	ETOMIDATO 2MG/ML	AMP	50	R\$ 26,35	R\$ 1.317,50
132.	ESCOPOLAMINA, 20MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA COM 1ML.	AMP	300	R\$ 2,46	R\$ 738,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

133.	FERRIPOLIMALTOSE 50 MG/ML	AMP	50	R\$ 37,47	R\$ 1.873,33
134.	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML	AMP	25	R\$ 22,34	R\$ 558,58
135.	FITOMENADIONA 10 MG/ML	AMP	150	R\$ 4,38	R\$ 657,00
136.	FUROSEMIDA, SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA 2ML.	AMP	1500	R\$ 2,88	R\$ 4.325,00
137.	GENTANICINA 20 MG/ML	AMP	150	R\$ 2,65	R\$ 397,00
138.	GENTANICINA 80 MG/ML	AMP	200	R\$ 2,92	R\$ 583,33
139.	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 25%, 10ML.	AMP	600	R\$ 1,17	R\$ 702,00
140.	GLICOSE, SOLUCAO INJETAVEL 50%, 10ML.	AMP	600	R\$ 1,15	R\$ 690,00
141.	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJETAVEL	AMP	100	R\$ 3,84	R\$ 384,33
142.	HEPARINA SOL INJ IV 5000 UI/0,25 ML	AMP	200	R\$ 12,32	R\$ 2.464,67
143.	HEPARINA SOL INJ IV 5000 UI/ML	AMP	200	R\$ 33,36	R\$ 6.672,00
144.	HIDROCORTISONA 100 MG.	AMP	800	R\$ 8,04	R\$ 6.434,67
145.	HIDROCORTISONA 500 MG.	AMP	1500	R\$ 11,60	R\$ 17.405,00
146.	LIDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETAVEL SEM VASO COM 20 ML	AMP	500	R\$ 12,43	R\$ 6.215,00
147.	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, SOLUCAO INJETAVEL 20MG/ML AMPOLA 5ML.	AMP	500	R\$ 2,70	R\$ 1.351,67
148.	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML	AMP	15	R\$ 4,66	R\$ 69,95
149.	MEROPENEM 1G	AMP	300	R\$ 35,47	R\$ 10.641,00
150.	METOCLOPRAMIDA, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML.	AMP	800	R\$ 1,62	R\$ 1.298,67
151.	METRONIDAZOL 500MG/100ML BOLSA	AMP	300	R\$ 15,84	R\$ 4.752,00
152.	NORADRENALINA 1MG/ML	AMP	100	R\$ 4,54	R\$ 453,67
153.	OCITOCINA 5 UI/ML	AMP	150	R\$ 7,05	R\$ 1.057,00
154.	OMEPRAZOL, SOLUCAO INJETAVEL 40MG F.A.	AMP	800	R\$ 15,59	R\$ 12.472,00
155.	ONDASETRONA 4MG/ML INJETAVEL	AMP	2000	R\$ 5,96	R\$ 11.920,00
156.	ONDASETRONA 2MG/ML INJETAVEL	AMP	2.000	R\$ 4,14	R\$ 8.280,00
157.	OXACILINA 500 MG/ML	AMP	200	R\$ 8,57	R\$ 1.714,67
158.	PIRACETAM 200 MG/ML INJETAVEL	AMP	200	R\$ 4,47	R\$ 893,33
159.	POLIVITAMINICO, COMPLEXO B .	AMP	1500	R\$ 3,93	R\$ 5.900,00
160.	PROPOFOL 10MG/ML	AMP	50	R\$ 18,57	R\$ 928,33
161.	PROMETAZINA, SOLUCAO INJETAVEL 25MG/ML AMPOLA 2ML.	AMP	1000	R\$ 4,87	R\$ 4.866,67
162.	RANITIDINA, SOLUCAO INJETAVEL 25MG/ML, AMPOLA COM 2ML.	AMP	800	R\$ 1,18	R\$ 941,33

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

163.	SUCCINILCOLINA 100 MG/ML	AMP	70	R\$ 52,32	R\$ 3.662,17
164.	SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO 100 MG/5ML	AMP	150	R\$ 24,63	R\$ 3.695,00
165.	TIOPENTAL SÓDICO SOL INJETAVEL 1G	AMP	50	R\$ 88,06	R\$ 4.402,83
166.	VITAMINA C , SOLUCAO INJETAVEL, 500MG, AMPOLA 5 ML.	AMP	2000	R\$ 2,98	R\$ 5.960,00
VALOR TOTAL R\$: 416.597,43					

LOTE 3 – CONTROLADOS

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
113.	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 75 MG	COMP	3.000	R\$ 5,87	R\$ 17.610,00
114.	ACIDO VALPROICO 250 MG	COMP	1500	R\$ 1,38	R\$ 2.065,00
115.	ACIDO VALPROICO 300 MG	COMP	300	R\$ 2,31	R\$ 694,00
116.	ACIDO VALPROICO 50 MG SUSP.	FR	300	R\$ 9,86	R\$ 2.957,00
117.	ACIDO VALPROICO 500 MG CP.	COMP	20000	R\$ 1,61	R\$ 32.200,00
118.	ALPRAZOLAM 0,25 MG	COMP	2500	R\$ 0,24	R\$ 608,33
119.	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMP	3500	R\$ 0,49	R\$ 1.726,67
120.	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP	2500	R\$ 0,25	R\$ 616,67
121.	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	2600	R\$ 0,45	R\$ 1.161,33
122.	AMITRIPTILINA CLODRATO DE 25 MG.	COMP	15.000	R\$ 0,14	R\$ 2.150,00
123.	BENFOTIAMINA 150 MG	COMP	2.000	R\$ 3,11	R\$ 6.226,67
124.	BIPERIDENO 2MG CP.	COMP	15.000	R\$ 0,56	R\$ 8.400,00
125.	BIPERIDENO LACTATO, SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML.	AMP	100	R\$ 5,26	R\$ 526,00
126.	BROMAZEPAN 3 MG, COMPRIMIDO.	COMP	800	R\$ 0,30	R\$ 237,33
127.	BROMAZEPAN 6 MG, COMPRIMIDO.	COMP	800	R\$ 0,44	R\$ 349,33
128.	BUPROPIONA 150MG COMP	COMP	800	R\$ 1,45	R\$ 1.157,33
129.	CARBAMAZEPINA 200MG.	COMP	15.000	R\$ 0,60	R\$ 9.000,00
130.	CARBAMAZEPINA 20MG XAROPE.	FR	150	R\$ 15,60	R\$ 2.339,50
131.	CARBONATO DE LÍTIO 300MG.	COMP	12.000	R\$ 0,64	R\$ 7.680,00
132.	CITALOPRAM 20 MG	COMP	1.500	R\$ 0,91	R\$ 1.365,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

133.	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML 10 ML	AMP	15	R\$ 8,25	R\$ 123,75
134.	CLOBAZAM 10 MG	COMP	800	R\$ 1,83	R\$ 1.466,67
135.	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG.	COMP	3000	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
136.	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMP	7000	R\$ 0,18	R\$ 1.283,33
137.	CLONAZEPAM 2,5 MG/MG, EM GOTAS.	FR	500	R\$ 5,77	R\$ 2.885,00
138.	CLONAZEPAM, COMPRIMIDO 2 MG.	COMP	20000	R\$ 0,14	R\$ 2.866,67
139.	CLOR. TRAZODONA 100 MG	COMP	1.000	R\$ 2,17	R\$ 2.173,33
140.	CLOR. TRAZODONA 50 MG	COMP	1.000	R\$ 1,59	R\$ 1.586,67
141.	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 50 MG/ML 1ML INJETAVEL	AMP	30	R\$ 38,51	R\$ 1.155,30
142.	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG	COMP	1000	R\$ 1,55	R\$ 1.553,33
143.	CLORIDRATO DE MEPERIDINA INJETAVEL	AMP	50	R\$ 6,36	R\$ 318,00
144.	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 15 MG (5MG/ML) 3 ML	AMP	30	R\$ 8,42	R\$ 252,70
145.	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG	COMP	5000	R\$ 8,42	R\$ 42.100,00
146.	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG	COMP	7000	R\$ 1,14	R\$ 8.003,33
147.	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	COMP	5000	R\$ 0,74	R\$ 3.716,67
148.	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	COMP	4.000	R\$ 1,52	R\$ 6.093,33
149.	CLORIDRATO DE PAROXETINA 12,5	COMP	700	R\$ 4,40	R\$ 3.080,00
150.	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	COMP	2.000	R\$ 2,08	R\$ 4.153,33
151.	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML	AMP	500	R\$ 5,84	R\$ 2.920,00
152.	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	COMP	2.200	R\$ 3,25	R\$ 7.142,67
153.	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG	COMP	1.000	R\$ 1,76	R\$ 1.756,67
154.	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	COMP	1.500	R\$ 2,49	R\$ 3.730,00
155.	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML	AMP	700	R\$ 4,86	R\$ 3.402,00
156.	CLORPROMAZINA 100 MG	COMP	10.000	R\$ 0,77	R\$ 7.700,00
157.	CLORPROMAZINA 25 MG	COMP	5.000	R\$ 0,60	R\$ 2.983,33
158.	CLORPROMAZINA 40 MG/ML GOTAS	FR	10	R\$ 12,60	R\$ 126,00
159.	DESVENLAFAXINA 100 MG	COMP	4.000	R\$ 2,77	R\$ 11.093,33
160.	DESVENLAFAXINA 50 MG	COMP	4.000	R\$ 2,74	R\$ 10.960,00
161.	DIAZEPAM SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2ML ®.	AMP	500	R\$ 2,48	R\$ 1.238,33
162.	DIAZEPAN 10 MG.	COMP	10.000	R\$ 0,11	R\$ 1.133,33
163.	DIAZEPAN 5MG.	COMP	10.000	R\$ 0,17	R\$ 1.733,33

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

164.	DONEZEPILA 10 MG	COMP	800	R\$ 2,70	R\$ 2.160,00
165.	DONEZEPILA 5 MG	COMP	800	R\$ 2,72	R\$ 2.176,00
166.	DULOXETINA 30 MG	COMP	5.000	R\$ 3,30	R\$ 16.516,67
167.	DULOXETINA 60 MG	COMP	5.000	R\$ 5,70	R\$ 28.500,00
168.	ETOMIDATO 2MG/ML 10 ,L	AMP	15	R\$ 23,57	R\$ 353,50
169.	FENITOINA 50 MG/ML	UNID	170	R\$ 4,05	R\$ 687,93
170.	FENITOINA, COMPRIMIDO DE 100 MG.	COMP	10000	R\$ 0,34	R\$ 3.433,33
171.	FENOBARBITAL 100 MG/ML	AMP	250	R\$ 4,75	R\$ 1.187,50
172.	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS	FR	100	R\$ 7,92	R\$ 792,00
173.	FENOBARBITAL, COMPRIMIDO 100 MG.	COMP	15000	R\$ 0,40	R\$ 5.950,00
174.	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG/ML	FR	200	R\$ 75,15	R\$ 15.029,33
175.	FLUOXETINA, COMPRIMIDO 20 MG.	COMP	20000	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
176.	FUMURATO, QUETIAPINA 100 MG	COMP	2.000	R\$ 2,23	R\$ 4.466,67
177.	FUMURATO, QUETIAPINA 200 MG	COMP	2.000	R\$ 4,62	R\$ 9.246,67
178.	FUMURATO, QUETIAPINA 25 MG	COMP	1.500	R\$ 1,74	R\$ 2.615,00
179.	FUMURATO, QUETIAPINA 50 MG	COMP	2.000	R\$ 4,52	R\$ 9.046,67
180.	GABAPENTINA, 300 MG, CAPSULA.	COMP	1.000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
181.	GABAPENTINA, 400 MG, CAPSULA.	COMP	500	R\$ 1,78	R\$ 888,33
182.	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO, 5MG.	COMP	10.000	R\$ 0,45	R\$ 4.466,67
183.	HALOPERIDOL, DECANOATO, SOLUCAO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLA 1ML (R).	AMP	500	R\$ 13,75	R\$ 6.873,33
184.	HALOPERIDOL, DECANOATO, SOLUCAO INJETAVEL 70,52MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	500	R\$ 13,84	R\$ 6.918,33
185.	HALOPERIDOL, SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLA 1ML,.	AMP	400	R\$ 5,10	R\$ 2.040,00
186.	HALOPERIDOL, SOLUCAO ORAL 2MG/MI, FRASCO 20ML	FR	30	R\$ 6,86	R\$ 205,80
187.	LAMOTRIGINA 100 MG	COMP	15000	R\$ 1,19	R\$ 17.850,00
188.	LAMOTRIGINA 25 MG	COMP	1.000	R\$ 1,05	R\$ 1.046,67
189.	LEVETIRACETAM 750 MG	COMP	600	R\$ 11,48	R\$ 6.886,00
190.	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMP	7.000	R\$ 1,44	R\$ 10.056,67
191.	LEVOPROMETAZINA 100 MG	COMP	4.000	R\$ 2,05	R\$ 8.213,33
192.	LORAZEPAM 2 MG	COMP	300	R\$ 0,36	R\$ 108,00
193.	MIDAZOLAM 15 MG/10ML	AMP	150	R\$ 8,16	R\$ 1.224,50
194.	MIDAZOLAM 50MG/10ML	AMP	150	R\$ 12,62	R\$ 1.893,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

195.	MIDAZOLAM 5MG/3ML	AMP	150	R\$ 7,74	R\$ 1.160,50
196.	MIRTAZAPINA 15 MG	COMP	1.000	R\$ 2,55	R\$ 2.550,00
197.	MORFINA 10MG/ML INJETAVEL	AMP	200	R\$ 4,77	R\$ 954,67
198.	OLANZAPINA 2,5 MG	COMP	500	R\$ 2,23	R\$ 1.113,33
199.	OXACARBAZEPINA 300 MG	COMP	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00
200.	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COMP	1.000	R\$ 1,42	R\$ 1.416,67
201.	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG	COMP	10.000	R\$ 2,16	R\$ 21.633,33
202.	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	COMP	15.000	R\$ 1,50	R\$ 22.500,00
203.	OXCARBAZEPINA 600 MG	COMP	1.500	R\$ 3,78	R\$ 5.665,00
204.	PANCURONIO 2MG /ML 2 ML	AMP	50	R\$ 18,52	R\$ 926,17
205.	PERICIAZINA 10 MG	COMP	500	R\$ 1,16	R\$ 581,67
206.	PIRICIAZINA 4% FR 20 ML	FR	300	R\$ 41,27	R\$ 12.381,00
207.	PREGABALINA 150MG	COMP	10.000	R\$ 1,95	R\$ 19.533,33
208.	PREGABALINA, 75 MG.	COMP	15.000	R\$ 0,87	R\$ 13.000,00
209.	RISPERIDONA 1 MG	COMP	20.000	R\$ 0,25	R\$ 4.933,33
210.	RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS FR 30 ML	FR	200	R\$ 25,94	R\$ 5.188,67
211.	RISPERIDONA 2 MG COMP	COMP	20.000	R\$ 0,30	R\$ 6.066,67
212.	RISPERIDONA 3 MG	COMP	25000	R\$ 0,49	R\$ 12.166,67
213.	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG.	COMP	25000	R\$ 0,33	R\$ 8.333,33
214.	SERTRALINA, CLORIDRATO, 100 MG.	COMP	15000	R\$ 4,06	R\$ 60.850,00
215.	SUCCINILCOLINA (PÓ) 500 MG Infusão Intravenosa	AMP	15	R\$ 52,99	R\$ 794,90
216.	SULPIRIDA 50 MG	COMP	800	R\$ 1,51	R\$ 1.208,00
217.	TOPIRAMATO 100 MG	COMP	600	R\$ 1,21	R\$ 728,00
218.	TOPIRAMATO 50 MG	COMP	1.200	R\$ 1,12	R\$ 1.348,00
219.	TOPIRAMATO 25 MG	COMP	1.200	R\$ 0,74	R\$ 888,00
220.	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 300 MG	COMP	1.200	R\$ 2,33	R\$ 2.796,00
221.	VENLAFAXINA 150 MG	COMP	2.000	R\$ 5,49	R\$ 10.986,67
222.	VENLAFAXINA 37,5 MG	COMP	500	R\$ 1,85	R\$ 923,33
223.	PASSIFLORA INCARNATA 0,10 ML+CRATAEGUS RHIPIDOPHYLLA 0,07ML+SALIX ALBA 50MG/ML FRASCO 100 ML	FR	350	R\$ 103,27	R\$ 36.144,50
224.	VENLAFAXINA 75 MG	COMP	8.000	R\$ 1,54	R\$ 12.320,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

VALOR TOTAL R\$: 690.264,22

LOTE 4 -SOROS

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13.	SORO GLICOSADO, 5%, 500ML, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA BOLSA.	BOLSA	2500	R\$ 13,06	R\$ 32.650,00
14.	SOLUÇÃO, FISIOLÓGICA 9%, 100ML, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA BOLSA.	BOLSA	1500	R\$ 8,79	R\$ 13.185,00
15.	SOLUÇÃO, FISIOLÓGICA 9%, 250ML, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA BOLSA.	BOLSA	3500	R\$ 9,46	R\$ 33.098,33
16.	SOLUÇÃO, FISIOLÓGICA 9%, 500ML, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA BOLSA.	BOLSA	10000	R\$ 11,65	R\$ 116.533,33
17.	SOLUÇÃO, FISIOLÓGICA 9%, 1000ML, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA BOLSA.	BOLSA	1000	R\$ 17,41	R\$ 17.413,33
18.	SOLUCAO, GLICO-FISIOLOGICA 1:1 (GLICOSE 5%+ CLOR. SODIO 0,9%) 500ML, SOLUCAO INJETAVEL BOLSA, SISTEMA FECHADO.	BOLSA	2000	R\$ 13,71	R\$ 27.413,33
19.	SOLUÇÃO, MANITOL 20%, 250ML, SISTEMA FECHADO DE TRANSFERENCIA BOLSA.	BOLSA	100	R\$ 18,44	R\$ 1.844,00
20.	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% FISIOLÓGICO 100 ML	BOLSA	800	R\$ 7,06	R\$ 5.650,67
21.	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% FISIOLÓGICO 250 ML	BOLSA	800	R\$ 7,79	R\$ 6.232,00
22.	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% FISIOLÓGICO 500 ML	BOLSA	6000	R\$ 8,60	R\$ 51.580,00
23.	SORO RINGER COM LACTATO - 1000ML	BOLSA	300	R\$ 20,01	R\$ 6.003,00
24.	SORO RINGER COM LACTATO - 500ML	BOLSA	4.000	R\$ 15,47	R\$ 61.893,33
VALOR TOTAL R\$: 373.496,33					

LOTE 5 - PENSO - PARTE 1

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------------------	---------	-------	----------------	-------------

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

48.	ABAIXADOR DE LÍNGUA, ESPATULA EM MADEIRA LISA	PCT	110	R\$ 9,71	R\$ 1.067,73
49.	AGULHA, HIPODERMICA, 20 X 0,55	CX	150	R\$ 13,14	R\$ 1.971,00
50.	AGULHA, HIPODERMICA, 13 X 4,5	CX	300	R\$ 11,28	R\$ 3.383,00
51.	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 7	CX	150	R\$ 13,20	R\$ 1.980,00
52.	AGULHA, HIPODERMICA, 25 X 8	CX	150	R\$ 13,81	R\$ 2.072,00
53.	AGULHA, HIPODERMICA, 25X5,5	CX	150	R\$ 14,40	R\$ 2.160,50
54.	AGULHA, HIPODERMICA, 30 X 8	CX	150	R\$ 11,72	R\$ 1.758,00
55.	AGULHA, HIPODERMICA, 30X07	CX	150	R\$ 13,22	R\$ 1.983,50
56.	AGULHA, HIPODERMICA, 40 X 12	CX	150	R\$ 13,38	R\$ 2.007,00
57.	ÁLCOOL 70º GEL ANTI-SÉPTICO PARA AS MÃOS, 5 LITROS	FR	30	R\$ 76,06	R\$ 2.281,90
58.	ALGODAO, HIDROFILO, 100% ALGODAO, ROLO COM 500 G	UND	200	R\$ 31,83	R\$ 6.366,67
59.	ALMOTOLIA, MARRON, 250ML	UND	20	R\$ 6,05	R\$ 120,93
60.	ALMOTOLIA, TRANSPARENTE, 250ML	UND	20	R\$ 5,96	R\$ 119,13
61.	ALMOTOLIA, TRANSPARENTE, 500ML	UND	20	R\$ 8,09	R\$ 161,87
62.	AMBU COM RESERVATÓRIO ADULTO	UND	3	R\$ 393,07	R\$ 1.179,21
63.	AMBU COM RESERVATÓRIO PEDIATRICO	UND	3	R\$ 394,80	R\$ 1.184,41
64.	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, 10 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	20	R\$ 12,07	R\$ 241,40
65.	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, 12 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	20	R\$ 13,16	R\$ 263,20
66.	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, 15CM, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	20	R\$ 14,36	R\$ 287,27
67.	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, 20 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	30	R\$ 19,10	R\$ 572,90
68.	ATADURA DE CREPOM, 10,0 CM X 1,80M, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	1.000	R\$ 9,02	R\$ 9.016,67
69.	ATADURA DE CREPOM, 12,0 CM X 1,80M, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	1.200	R\$ 10,87	R\$ 13.044,00
70.	ATADURA DE CREPOM, 15,0 CM X 1,80M, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	1.000	R\$ 13,10	R\$ 13.100,00
71.	ATADURA DE CREPOM, 20,0 CM X 1,80M, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	2.500	R\$ 20,66	R\$ 51.658,33
72.	ATADURA, GESSADA, 10 CM X 3,0 M	UN	100	R\$ 4,45	R\$ 445,33
73.	ATADURA, GESSADA, 15 CM X 3,0 M	UN	150	R\$ 5,75	R\$ 862,50
74.	ATADURA, GESSADA, 20 CM X 4,0 M	UN	150	R\$ 9,66	R\$ 1.449,50
75.	BOLSA PARA COLOSTOMIA, 50MM.	UN	1.000	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
76.	BOLSA PARA COLOSTOMIA, 19 X 64MM.	UN	50	R\$ 39,40	R\$ 1.969,83

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

77.	CAIXA, COLETORA, PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES, CAPACIDADE 07 LITROS	UN	100	R\$ 8,18	R\$ 818,00
78.	CAIXA, COLETORA, PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES, CAPACIDADE 13 LITROS	UN	100	R\$ 11,05	R\$ 1.105,00
79.	CAIXA, COLETORA, PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES, CAPACIDADE 20 LITROS	UN	1.200	R\$ 15,88	R\$ 19.060,00
80.	CAMPO OPERATÓRIO DE GAZE 100% ALGODAO, 23 X 25CM, PACOTES COM 50 UNIDADES	PCT	50	R\$ 58,59	R\$ 2.929,67
81.	CAMPO OPERATÓRIO DE GAZE 100% ALGODAO, 45 X 50CM, PACOTES COM 50 UNIDADES	PCT	50	R\$ 96,53	R\$ 4.826,67
82.	CATETER INTRA VENOSO (JELCO) TAMANHO 14	UNID	500	R\$ 1,50	R\$ 748,33
83.	CATETER INTRA VENOSO (JELCO) TAMANHO 16	UNID	500	R\$ 1,44	R\$ 720,00
84.	CATETER INTRA VENOSO (JELCO) TAMANHO 18	UNID	500	R\$ 1,55	R\$ 773,33
85.	CATETER INTRA VENOSO (JELCO) TAMANHO 20	UNID	600	R\$ 1,58	R\$ 948,00
86.	CATETER INTRA VENOSO (JELCO) TAMANHO 22	UNID	1.800	R\$ 1,45	R\$ 2.610,00
87.	CATETER INTRA VENOSO (JELCO) TAMANHO 24	UNID	2.000	R\$ 1,49	R\$ 2.973,33
88.	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNID	100	R\$ 2,17	R\$ 217,33
89.	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNID	100	R\$ 2,46	R\$ 246,33
90.	COLETOR DE EXAME, TIPO UNIVERSAL ESTERIL, CAPACIDADE DE 50 ML	UNID	800	R\$ 0,62	R\$ 498,67
91.	COLETOR, DE URINA SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE PARA 2000 ML.	UNID	200	R\$ 8,36	R\$ 1.671,33
92.	COMPRESSA, DE GAZE 100% ALGODAO, ESTERIL, 13 FIOS, PACOTE COM 150 GRAMAS	PC	3.000	R\$ 6,80	R\$ 20.410,00
93.	COMPRESSA, DE GAZE 100% ALGODAO, NÃO ESTERIL, 13 FIOS, PACOTE COM 150 GRAMAS 7,5 CM X 7,5 CM	PC	5.000	R\$ 31,40	R\$ 157.016,67
94.	GORRO (TOCA DESCARTAVEL)	CX	50	R\$ 16,47	R\$ 823,50
VALOR TOTAL R\$: 342.623,95					

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

LOTE 6 - PENSO - PARTE 2

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
75.	EQUIPO MACROGOTAS	UNID	5.000	R\$ 2,09	R\$ 10.466,67
76.	EQUIPO MICROGOTAS	UNID	20	R\$ 2,46	R\$ 49,27
77.	EQUIPO 2 VIAS COM CLAMP	UNID	400	R\$ 1,62	R\$ 648,00
78.	EQUIPO CONTROLADOR DE FLUXO	UND	50	R\$ 39,36	R\$ 1.968,00
79.	EQUIPO FOTOSENSÍVEL	UNID	500	R\$ 5,21	R\$ 2.606,67
80.	ESCOVA ENDOCERVICAL, PACOTES COM 100 UNIDADES	UNID	50	R\$ 32,03	R\$ 1.601,33
81.	ESCOVA, CIRURGICA, SOLUÇÃO ANTISSEPTICA DEGERMANTE A BASE DE PVP-I A 10%	UNID	100	R\$ 4,17	R\$ 417,33
82.	ELETRODOS PARA MONITOR MULTIPARAMETRO	PCT	200	R\$ 17,11	R\$ 3.422,00
83.	ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL DIMENSOES 10 CM X 4,5 M.	UNID	1.000	R\$ 18,63	R\$ 18.633,33
84.	ESPARADRAPO, MACROPOROSO, DIMENSOES 50 MM X 10 M.	UNID	200	R\$ 11,14	R\$ 2.228,67
85.	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, ESTERIL, TAMANHO G.	UND	350	R\$ 3,22	R\$ 1.127,00
86.	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, ESTERIL, TAMANHO M.	UND	500	R\$ 2,72	R\$ 1.361,67
87.	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL, ESTERIL, TAMANHO P.	UND	1.000	R\$ 2,55	R\$ 2.550,00
88.	TENSIÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO DUPLO	UND	150	R\$ 215,60	R\$ 32.339,50
89.	FIO, PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N° 1, AGULHA DE 4CM.	CX	15	R\$ 225,13	R\$ 3.376,90
90.	FIO, PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N° 2-0, AGULHA DE 4CM	CX	15	R\$ 197,68	R\$ 2.965,20
91.	FIO, PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N° 4-0, AGULHA DE 3CM	CX	15	R\$ 231,01	R\$ 3.465,20
92.	FIO, PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N° 1, AGULHA DE 4CM.	CX	15	R\$ 224,33	R\$ 3.364,90
93.	FIO, PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N° 2, AGULHA DE 4CM.	CX	15	R\$ 226,63	R\$ 3.399,40
94.	FIO, PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N° 3, AGULHA DE 4CM.	CX	15	R\$ 225,57	R\$ 3.383,55
95.	FIO, PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N° 5, AGULHA DE 4CM.	CX	15	R\$ 232,16	R\$ 3.482,40
96.	FITA PARA AUTOCLAVE ROLO 19MM X 30M	UNID	500	R\$ 8,58	R\$ 4.288,33

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

97.	FITA CREPE COMUM	UNID	200	R\$ 7,82	R\$ 1.564,67
98.	FRALDA, DESCARTAVEL, GERIATRICA, ADULTO, TAMANHO EG	UNID	250	R\$ 8,89	R\$ 2.222,50
99.	FRALDA, DESCARTAVEL, GERIATRICA, ADULTO, TAMANHO GRANDE	UNID	120	R\$ 8,89	R\$ 1.066,80
100.	FRALDA, DESCARTAVEL, GERIATRICA, ADULTO, TAMANHO MEDIO	UND	120	R\$ 8,73	R\$ 1.047,20
101.	FRALDA, DESCARTAVEL, GERIATRICA, ADULTO, TAMANHO PEQUENA	UNID	120	R\$ 21,11	R\$ 2.532,80
102.	GARROTE 25 TIRAS DE 46CM AZUL.	UNID	20	R\$ 27,87	R\$ 557,40
103.	INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COM 250 TIRAS CLASSE 5	UNID	30	R\$ 43,89	R\$ 1.316,70
104.	GRAU CIRÚGICO ROL. COM 30 CM	UNID	30	R\$ 221,84	R\$ 6.655,20
105.	LAMINA DE BISTURI NUMERO 20, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM ACO INOXIDAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	40	R\$ 52,56	R\$ 2.102,27
106.	LAMINA DE BISTURI NUMERO 23, DESCARTAVEL, ESTERIL, EM ACO INOXIDAVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	55	R\$ 53,55	R\$ 2.945,07
107.	LAMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	60	R\$ 13,76	R\$ 825,40
108.	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT 2,00M X 90CM COM ELÁSTICO C/ 10 UNID.	ROLO	50	R\$ 17,69	R\$ 884,50
109.	LUVA ESTERIL CIRUGICA 6,5, CAIXA COM 50 PARES	CX	30	R\$ 102,44	R\$ 3.073,20
110.	LUVA ESTERIL CIRUGICA 7,0, CAIXA COM 50 PARES	CX	60	R\$ 109,77	R\$ 6.586,00
111.	LUVA ESTERIL CIRUGICA 7,5, CAIXA COM 50 PARES	CX	70	R\$ 109,77	R\$ 7.683,67
112.	LUVA ESTERIL CIRUGICA 8,0, CAIXA COM 50 PARES	CX	70	R\$ 116,16	R\$ 8.131,43
113.	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G, COM PO, NAO ESTERIL, CX C/ 100 UNIDADES	CX	500	R\$ 29,77	R\$ 14.885,00
114.	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M, COM PO, NAO ESTERIL, CX C/ 100 UNIDADES	CX	500	R\$ 29,62	R\$ 14.811,67
115.	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P, COM PO, NAO ESTERIL, CX C/ 100 UNIDADES	CX	500	R\$ 29,49	R\$ 14.746,67
116.	LUVA, DE PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, COM PO, NAO ESTERIL, CX C/ 100 UNIDADES	CX	500	R\$ 30,15	R\$ 15.073,33
117.	MASCARA DESCARTAVEL KN95 5 CAMADAS CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	200	R\$ 57,27	R\$ 11.453,33
118.	MASCARA CIRURGICA TRIPLA COM ELÁSTICO DESCARTAVEL, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	2.500	R\$ 9,28	R\$ 23.208,33
119.	MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL PARA NEBULIZAÇÃO MODELO INFANTIL	CX	300	R\$ 19,99	R\$ 5.998,00
120.	MÁSCARA DE OXIGÊNIO MD ADULTO VENTURI	CX	300	R\$ 18,81	R\$ 5.643,00
121.	MÁSCARA DE OXIGÊNIO MD INFANTIL VENTURI	CX	300	R\$ 17,31	R\$ 5.193,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

122.	MASCARA DESCARTAVEL P RCP	CX	50	R\$ 30,71	R\$ 1.535,33
123.	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM RESERVATORIO	UNID	100	R\$ 17,94	R\$ 1.793,67
124.	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	50	R\$ 9,24	R\$ 462,00
125.	PAPEL KRAFT 90 CM 50 G 200 M	ROLO	20	R\$ 137,18	R\$ 2.743,60
126.	PAPEL LENÇOL 50 CM X 50 METROS	UND	100	R\$ 15,18	R\$ 1.518,00
127.	PAPEL LENÇOL 70 CM X 50 METROS	UND	100	R\$ 17,80	R\$ 1.780,33
128.	PAPEL, GRAU CIRURGICO DIMENSOES 10 CM X 100 M	UND	10	R\$ 89,68	R\$ 896,83
129.	PAPEL, GRAU CIRURGICO DIMENSOES 15 CM X 100 M	UND	10	R\$ 129,90	R\$ 1.299,03
130.	PAPEL, GRAU CIRURGICO DIMENSOES 20 CM X 100 M	UNID	100	R\$ 171,58	R\$ 17.158,00
131.	PAPEL, GRAU CIRURGICO DIMENSOES 30 CM X 100 M	UND	20	R\$ 244,88	R\$ 4.897,53
132.	PAPEL, GRAU CIRURGICO DIMENSOES 40 CM X 100 M	UNID	5	R\$ 346,90	R\$ 1.734,52
133.	PAPEL, GRAU CIRURGICO DIMENSOES 50 CM X 100 M	UND	120	R\$ 401,97	R\$ 48.236,00
134.	PAPEL, TOALHA, INTERFOLHADO, 02 DOBRAS, EMBALAGEM CONTENDO 1000 FOLHAS	FARDOS	100	R\$ 17,29	R\$ 1.728,67
135.	PORTA LÂMINAS PARA CITOLOGIA. CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS.	UNID	50	R\$ 1,48	R\$ 74,17
136.	SCALP Nº19, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300	R\$ 46,61	R\$ 13.984,00
137.	SCALP Nº21, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300	R\$ 50,67	R\$ 15.202,00
138.	SCALP Nº25, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	500	R\$ 50,51	R\$ 25.253,33
139.	SCALP Nº23, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	500	R\$ 51,78	R\$ 25.890,00
140.	SCALP Nº27, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300	R\$ 40,77	R\$ 12.231,00
141.	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	UNID	200	R\$ 109,42	R\$ 21.883,33
142.	APARELHO DE MICRONEBULIZAÇÃO	UNID	100	R\$ 137,58	R\$ 13.758,33
143.	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DE AÇO INOXIDÁVEL OU PRTA ESTERLINA TAMANHO 2 (EXPRESSURA 02) (COMPRIMENTO 8,0 CM)	UND	50	R\$ 183,30	R\$ 9.165,17
144.	FIO, PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 4, AGULHA DE 4CM.	CX	15	R\$ 174,03	R\$ 2.610,50
145.	FIO, PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 6, AGULHA DE 4CM.	CX	15	R\$ 172,01	R\$ 2.580,10
146.	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO PARA NEBULIZAÇÃO MODELO ADULTO	UNID	15	R\$ 14,37	R\$ 215,50
147.	SENSOR PARA OXIMETRIA DO MONITOR 1100a	UND	10	R\$ 513,29	R\$ 5.132,87

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

148.	BRACADEIRA ADULTO PARA O MONITOR 1100a	UND	10	R\$ 350,37	R\$ 3.503,73
VALOR TOTAL R\$: 504.620,00					

LOTE 7 - PENSO PARTE 3

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69.	CAIXA TERMICA 15 Litros PU Termômetro MAX MIN CAPACIDADE: 15 LITROS OU MAIS MATERIAL: POLIETILENO ISOLANTE: POLIURETANO (PU) ALÇA SUPERIOR: PARA TRANSPORTE TERMÔMETRO DIGITAL COM MOSTRADOR NA PARTE EXTERNA DA CAIXA: MÁXIMO E MÍNIMO FAIXA DE TEMPERATURA: -50 + 70 ° PRECISÃO: ± 1 °c	UNID	3	R\$ 291,40	R\$ 874,20
70.	CAIXA TERMICA 5L Isopor SEM ALÇACAIXA TÉRMICA SEM ALÇA EPS ISOPOR. CAPACIDADE: 5 LITROS. MEDIDAS EXTERNAS APROXIMADAS (C X L X A): 286 X 185 X 176MM. MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS (C X L X A): 254 X 153 X 134MM	UNID	10	R\$ 92,32	R\$ 923,15
71.	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LITROS , PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	200	R\$ 36,56	R\$ 7.312,00
72.	SACO DE LIXO HOSPITALAR 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	200	R\$ 51,21	R\$ 10.241,00
73.	SERINGA DE 1 ML COM AGULHA 13 X 4,5 CM	UNID	10.000	R\$ 0,48	R\$ 4.800,00
74.	SERINGA DE 10ML, COM AGULHA	UNID	12.000	R\$ 0,57	R\$ 6.840,00
75.	SERINGA DE 20 ML, COM AGULHA	UNID	8.000	R\$ 0,85	R\$ 6.760,00
76.	SERINGA DE 3 ML, COM AGULHA	UNID	5.000	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
77.	SERINGA DE 5 ML, COM AGULHA	UNID	12.000	R\$ 0,44	R\$ 5.280,00
78.	TERMOMETRO CLÍNICO	UNID	20	R\$ 22,41	R\$ 448,10
79.	TERMÔMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA/ MÍNIMA -50°C +70°C COM SENSOR	UNID	7	R\$ 184,78	R\$ 1.293,46
80.	SONDA DE ASPIRAÇÃO NUMERO 08	UNID	100	R\$ 1,35	R\$ 134,50
81.	SONDA DE ASPIRAÇÃO NUMERO 10	UNID	100	R\$ 1,42	R\$ 142,00
82.	SONDA DE ASPIRAÇÃO NUMERO 12	UNID	100	R\$ 1,42	R\$ 142,00
83.	SONDA DE ASPIRAÇÃO NUMERO 14	UNID	100	R\$ 1,57	R\$ 157,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

84.	SONDA NASOENTERAL Nº 10	UNID	30	R\$ 19,85	R\$ 595,35
85.	SONDA NASOENTERAL Nº 12	UNID	30	R\$ 19,85	R\$ 595,35
86.	SONDA NASOENTERAL Nº 14	UNID	30	R\$ 23,41	R\$ 702,30
87.	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 10	UNID	40	R\$ 1,95	R\$ 77,80
88.	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	UNID	40	R\$ 1,96	R\$ 78,40
89.	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 14	UNID	40	R\$ 2,00	R\$ 79,80
90.	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16	UNID	40	R\$ 2,11	R\$ 84,40
91.	SONDA URETRAL DE DEMORA Nº 12	UNID	50	R\$ 4,35	R\$ 217,25
92.	SONDA URETRAL DE DEMORA Nº 14	UNID	50	R\$ 4,35	R\$ 217,25
93.	SONDA URETRAL DE DEMORA Nº 16	UNID	100	R\$ 4,35	R\$ 434,50
94.	SONDA URETRAL DE DEMORA Nº 18	UNID	100	R\$ 4,35	R\$ 434,50
95.	OCULOS SOBREPORLENTE INCOLOR	UNID	100	R\$ 11,34	R\$ 1.134,00
96.	SONDA ENDOTRAQUEAL PEDIATRICO 2,5 MM	UNID	10	R\$ 9,31	R\$ 93,10
97.	SONDA ENDOTRAQUEAL PEDIATRICO 3,0 MM	UNID	10	R\$ 9,31	R\$ 93,10
98.	SONDA ENDOTRAQUEAL PEDIATRICO 4,0 MM	UNID	10	R\$ 9,31	R\$ 93,10
99.	SONDA ENDOTRAQUEAL PEDIATRICO 5,0 MM	UNID	10	R\$ 9,31	R\$ 93,10
100.	SONDA ENDOTRAQUEAL ADULTO COM BALÃO (CUFF) 6,5 MM	UNID	15	R\$ 9,31	R\$ 139,65
101.	SONDA ENDOTRAQUEAL ADULTO COM BALÃO (CUFF) 7,0 MM	UNID	15	R\$ 9,31	R\$ 139,65
102.	SONDA ENDOTRAQUEAL ADULTO COM BALÃO (CUFF) 7,5 MM	UNID	15	R\$ 9,31	R\$ 139,65
103.	SONDA ENDOTRAQUEAL ADULTO COM BALÃO (CUFF) 8,0 MM	UNID	15	R\$ 9,31	R\$ 139,65
104.	SONDA ENDOTRAQUEAL ADULTO COM BALÃO (CUFF) 8,5 MM	UNID	15	R\$ 9,31	R\$ 139,65
105.	SONDA ENDOTRAQUEAL ADULTO COM BALÃO (CUFF) 9,0 MM	UNID	15	R\$ 9,31	R\$ 139,65
106.	OTOSCOPIO	UNID	5	R\$ 711,78	R\$ 3.558,90
107.	ORTOFTALDEIDO-OPA, CONCENTRAÇÃO DE 0,55% 5 LITROS	GL	14	R\$ 675,15	R\$ 9.452,03
108.	OXCIMETRO DE PULSO	UNID	50	R\$ 160,75	R\$ 8.037,25
109.	PAPEL INTERFOLHADOS (TOALHA)	FARDO	500	R\$ 18,50	R\$ 9.250,00
110.	MASCARA DESCARTAVEL P RCP	CX	50	R\$ 38,80	R\$ 1.939,75
111.	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM RESERVATORIO	UNID	100	R\$ 23,00	R\$ 2.299,50
112.	OCULOS DE PROTEÇÃO	UND	50	R\$ 11,34	R\$ 567,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

113.	PAPEL KRAFT 90 CM 50 G 200 M	ROLO	20	R\$ 180,77	R\$ 3.615,40
114.	PAPEL LENÇOL 50 CM X 50 METROS	UND	100	R\$ 16,32	R\$ 1.632,00
115.	PAPEL LENÇOL 70 CM X 50 METROS	UND	100	R\$ 19,77	R\$ 1.976,50
116.	PAPEL, GRAU CIRURGICO DIMENSOES 10 CM X 100 M	UND	10	R\$ 112,58	R\$ 1.125,80
117.	PAPEL, GRAU CIRURGICO DIMENSOES 15 CM X 100 M	UND	10	R\$ 160,36	R\$ 1.603,55
118.	PAPEL, GRAU CIRURGICO DIMENSOES 20 CM X 100 M	UNID	100	R\$ 214,40	R\$ 21.440,00
119.	PAPEL, GRAU CIRURGICO DIMENSOES 30 CM X 100 M	UND	20	R\$ 309,10	R\$ 6.182,00
120.	PAPEL, GRAU CIRURGICO DIMENSOES 40 CM X 100 M	UNID	5	R\$ 450,36	R\$ 2.251,78
121.	PAPEL, GRAU CIRURGICO DIMENSOES 50 CM X 100 M	UND	120	R\$ 562,95	R\$ 67.554,00
122.	PAPEL, TOALHA, INTERFOLHADO, 02 DOBRAS, EMBALAGEM CONTENDO 1000 FOLHAS	FARDOS	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
123.	PORTA LÂMINAS PARA CITOLOGIA. CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS.	UNID	50	R\$ 1,81	R\$ 90,50
124.	SCALP Nº19, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300	R\$ 48,92	R\$ 14.676,00
125.	SCALP Nº21, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300	R\$ 48,92	R\$ 14.676,00
126.	SCALP Nº25, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	500	R\$ 48,92	R\$ 24.460,00
127.	SCALP Nº23, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	500	R\$ 48,92	R\$ 24.460,00
128.	SCALP Nº27, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300	R\$ 48,92	R\$ 14.676,00
129.	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	UNID	200	R\$ 158,73	R\$ 31.745,00
130.	APARELHO DE MICRONEBULIZAÇÃO	UNID	100	R\$ 178,88	R\$ 17.887,50
131.	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA DE AÇO INOXIDÁVEL OU PRTA ESTERLINA TAMANHO 2 (EXPRESSURA 02) (COMPRIMENTO 8,0 CM)	UND	50	R\$ 242,28	R\$ 12.113,75
132.	FIO, PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 4, AGULHA DE 4CM.	CX	15	R\$ 242,05	R\$ 3.630,75
133.	FIO, PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES Nº 6, AGULHA DE 4CM.	CX	15	R\$ 242,05	R\$ 3.630,75
134.	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO PARA NEBULIZAÇÃO MODELO ADULTO	UNID	15	R\$ 17,10	R\$ 256,50
135.	SENSOR PARA OXIMETRIA DO MONITOR 1100a	UND	10	R\$ 645,68	R\$ 6.456,80
136.	BRACADEIRA ADULTO PARA O MONITOR 1100a	UND	10	R\$ 455,56	R\$ 4.555,60
VALOR TOTAL R\$: 370.559,22					

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

LOTE 08 - SANEANTES

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23.	ÁCIDO ACÉTICO 2% 1000ML	UNID	8	R\$ 29,41	R\$ 235,31
24.	AGUA, OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML	UNID	30	R\$ 10,86	R\$ 325,90
25.	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% 1000ML	UNID	250	R\$ 21,71	R\$ 5.428,33
26.	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML	UNID	1.500	R\$ 9,70	R\$ 14.545,00
27.	ALCOOL ETILICO GEL 70% 500ML	UNID	500	R\$ 11,42	R\$ 5.710,00
28.	ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML	UNID	50	R\$ 37,21	R\$ 1.860,50
29.	CLOREXIDINA 0,5% 1000ML	UNID	80	R\$ 23,05	R\$ 1.843,73
30.	DETERGENTE ENZIMÁTICO 7 ENZIMAS 1000ML	LITRO	100	R\$ 70,79	R\$ 7.078,67
31.	DETERGENTE ENZIMÁTICO 7 ENZIMAS 5000ML	UNID	20	R\$ 277,15	R\$ 5.542,93
32.	ETER ETILICO 35% 1000ML	UNID	20	R\$ 72,23	R\$ 1.444,53
33.	FORMOL 10% 1000ML	UNID	10	R\$ 20,62	R\$ 206,17
34.	GEL PARA ULTRASSOM 5000ML	UNID	30	R\$ 50,67	R\$ 1.520,00
35.	IDOPOVIDONA SOLUCAO DEGERMANTE 10 MG/ML 1000ML.	UNID	150	R\$ 74,78	R\$ 11.216,50
36.	IDOPOVIDONA SOLUCAO TOPICO 10MG/ML 1000ML	UNID	150	R\$ 85,14	R\$ 12.771,50
37.	IDOPOVIDONA SOLUCAO TINTURA 10MG/ML 1000ML	UNID	100	R\$ 78,86	R\$ 7.886,00
38.	TINTURA DE BENJOIM 20% 1000ML	UNID	20	R\$ 143,06	R\$ 2.861,13
39.	LOÇÃO OLEOSA 100ML	UNID	40	R\$ 60,29	R\$ 2.411,47
40.	LUGOL 2% 1000ML	UNID	20	R\$ 178,45	R\$ 3.569,00
41.	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	UNID	30	R\$ 9,72	R\$ 291,50
42.	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5 LITROS	UNID	40	R\$ 26,09	R\$ 1.043,73
43.	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO 1000ML	UNID	20	R\$ 16,35	R\$ 327,07
44.	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	UNID	10	R\$ 64,92	R\$ 649,20
VALOR TOTAL R\$: 88.768,17					

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

LOTE 09 - INSUMOS PARA DIABÉTICOS

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7.	GLICOSIMETRO, OK METER MATCH II	UND	10	R\$ 115,91	R\$ 1.159,10
8.	GLICOSIMETRO ON CALL PLUS	UND	20	R\$ 76,21	R\$ 1.524,27
9.	LANCETA DESCARTAVEL ACIONAMENTO POR CONTATO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	200	R\$ 25,96	R\$ 5.192,00
10.	SERINGA DE 1 ML COM AGULHA 13 X 4,5 CM	UND	2.000	R\$ 0,47	R\$ 940,00
11.	TIRA DE GLICEMIA CAPILAR , OK METER MATCH II	UND	1.000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
12.	TIRA DE GLICEMIA CAPILAR , ON CALL PLUS CX /50 UND	UND	15.000	R\$ 0,68	R\$ 10.150,00
VALOR TOTAL R\$: 20.335,37					

LOTE 10 - MEDICAMENTOS DIVERSOS

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32.	ALBUMINA HUMANA 20%	AMP	50	R\$ 431,12	R\$ 21.556,00
33.	ATORVASTATINA CALCICA 20 MG	COMP	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
34.	ATORVASTATINA CALCICA 40 MG	COMP	1500	R\$ 2,51	R\$ 3.760,00
35.	BROMETO DE TIOTRÓPIO MONOIDRATADO 2,5 MCG/60 DOSES	FRASCO	50	R\$ 745,02	R\$ 37.250,83
36.	CILOSTAZOL 100 MG	COMP	800	R\$ 1,55	R\$ 1.237,33
37.	CILOSTAZOL 50 MG	COMP	900	R\$ 0,85	R\$ 765,00
38.	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG	COMP	3000	R\$ 7,66	R\$ 22.970,00
39.	DAPAGLIFLOZINA, CLORIDRATO DE METFORMINA 10MG/1000MG	COMP	450	R\$ 12,77	R\$ 5.745,00
40.	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 5MG	COMP	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
41.	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG	COMP	500	R\$ 2,18	R\$ 1.091,67
42.	DUTASTERIDA 0,5 MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG	COMP	540	R\$ 6,72	R\$ 3.630,60
43.	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + PROPIONATO DE FLUTICASONA 12MCG + 250 MCG	FRASCO	20	R\$ 108,69	R\$ 2.173,73

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

44.	GLIMEPIRIDA 4 MG	COMP	1000	R\$ 0,91	R\$ 906,67
45.	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG	COMP	500	R\$ 4,39	R\$ 2.196,67
46.	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	COMP	500	R\$ 2,04	R\$ 1.021,67
47.	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG	COMP	500	R\$ 2,25	R\$ 1.123,33
48.	IMUNOGLOBULINA ANTI-ROH (D) 300 MCG/2ML	AMP	10	R\$ 507,09	R\$ 5.070,87
49.	LEVANLODIPINO BESI. 2,5 MG	COMP	1200	R\$ 3,74	R\$ 4.488,00
50.	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25 (HBS)	COMP	5000	R\$ 5,73	R\$ 28.650,00
51.	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25 (LIBERAÇÃO PROLONGADA BD)	COMP	5000	R\$ 4,77	R\$ 23.833,33
52.	OLOPATADINA 0,1 %	FR	12	R\$ 98,46	R\$ 1.181,48
53.	RIVAROXABANA 5 MG	COMP	800	R\$ 5,75	R\$ 4.600,00
54.	RIVAROXABANA 10 MG	COMP	1800	R\$ 9,42	R\$ 16.962,00
55.	RIVAROXABANA 15 MG	COMP	1800	R\$ 3,15	R\$ 5.676,00
56.	RIVAROXABANA 20 MG	COMP	4000	R\$ 1,93	R\$ 7.720,00
57.	ROSUVASTATINA 10 MG	COMP	400	R\$ 0,80	R\$ 318,67
58.	ROSUVASTATINA 20 MG	COMP	400	R\$ 8,86	R\$ 3.545,33
59.	SALBUTAMAOL 100 MCG	UNID	30	R\$ 29,20	R\$ 876,00
60.	TOBRAMICINA 0,3 %	FR	50	R\$ 20,97	R\$ 1.048,33
61.	XINAFOATO DE SALMETEROL/ PROPIONATO DE FLUTICASONA 25 MCG+125MCG/DOSE (INALATÓRIA)	FRASCO	20	R\$ 292,11	R\$ 5.842,13
62.	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	COMP	800	R\$ 13,52	R\$ 10.818,67
VALOR TOTAL R\$: 233.459,31					

LOTE 11 - MATERIAL ODONTOLÓGICO – PARTE 1

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26.	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, SERINGA DE 2,5 ML, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.	PCT	200	R\$ 8,84	R\$ 1.768,00
27.	ADESIVO ESMALTE/DENTINA ; PRIME E ADESIVO EM UM SÓFRASCO, SOLVENTE DE ÁGUA E ALCOOL; TAMPAS FLIP TOP	UND	100	R\$ 34,67	R\$ 3.466,50
28.	AGULHA GENGIVAL CURTA c/ 100	CX	10	R\$ 52,42	R\$ 524,20

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

29.	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASO CONSTRITOR, TUBETE DE VIDRO, CONTENDO 1,8ML DE ARTICAINA COM EPINEFRINA A 4%, 1.100.000, CAIXA COM 50 TUBETES	CX	40	R\$ 297,89	R\$ 11.915,60
30.	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASOCONSTRITOR, TUBETE DE VIDRO,CONTENDO 1,8 ML DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA A 2%, 1.100.000, CAIXA COM 50 TUBETES	CX	50	R\$ 310,14	R\$ 15.507,00
31.	ANESTÉSICO TÓPICO, 20%. DE BENZOCAÍNA C/ 12g	UND	15	R\$ 25,14	R\$ 377,03
32.	APLICADOR DESCARTÁVEL C/100	CX	50	R\$ 22,33	R\$ 1.116,25
33.	BABADOR IMPERMEAVEL DESCARTÁVEL C/100	PCT	50	R\$ 25,83	R\$ 1.291,25
34.	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,5 MM	UND	50	R\$ 2,47	R\$ 123,50
35.	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,7 MM	UND	50	R\$ 2,57	R\$ 128,50
36.	HIDROXIDO DE CALCIO FORRADOR C/ PASTA BASE13G E CATALISADORA 11G	KIT	60	R\$ 83,18	R\$ 4.990,50
37.	COLGADURAS INDIVIDUAIS	UND	10	R\$ 8,83	R\$ 88,25
38.	CUNHAS DE MADEIRAS C/100	UND	10	R\$ 18,75	R\$ 187,45
39.	CURATIVO COM PRÓPOLIS 10ML	UND	20	R\$ 138,32	R\$ 2.766,30
40.	DISCO DE LIXA (ACABAMENTO) C/ 50	PCT	10	R\$ 89,35	R\$ 893,45
41.	ESCOVA DE ROBINSON, RETA	UND	100	R\$ 2,82	R\$ 282,00
42.	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO	CX	30	R\$ 397,79	R\$ 11.933,70
43.	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL	CX	20	R\$ 474,69	R\$ 9.493,70
44.	FIO DE SUTURA Nº 3.0 AGULHA 20MM 3/8 DE CIRCULOTRIANGULAR NYLON C/24	CX	50	R\$ 85,25	R\$ 4.262,50
45.	FIO DENTAL ENCERRADO 100M	UND	50	R\$ 9,04	R\$ 451,75
46.	FIXADOR DE FILME RADIOGRÁFICO	UND	30	R\$ 22,85	R\$ 685,35
47.	FLÚOR GEL NEUTRO FR 200 ML	UND	60	R\$ 9,71	R\$ 582,60
48.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	UND	30	R\$ 10,71	R\$ 321,30
49.	IONÔMERO DE VIDRO (RESTAURADOR), PÓ+LIQ	KIT	80	R\$ 83,78	R\$ 6.702,40
50.	OBTURADOR TEMPORÁRIO C/ 25G	UND	50	R\$ 19,98	R\$ 999,00
VALOR TOTAL R\$: 80.858,08					

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

LOTE 12 MATERIAL ODONTOLÓGICO – PARTE 2

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25.	LÂMINA DE BISTURI N° 12, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	20	R\$ 44,10	R\$ 881,90
26.	LÂMINA DE BISTURI N° 15C, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	20	R\$ 46,79	R\$ 935,70
27.	LIXA DE AÇO 2MM C/12	PCT	30	R\$ 13,41	R\$ 402,30
28.	LIXA DE AÇO 4MM C/12	PCT	30	R\$ 14,86	R\$ 445,80
29.	LIXA DE RESINA C/150	PCT	15	R\$ 13,92	R\$ 208,80
30.	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTO, EMBALAGEM COM 200ML, ATÓXICO	UND	20	R\$ 57,46	R\$ 1.149,20
31.	PAPEL CARBONO, DUPLA FACE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	PCT	30	R\$ 15,32	R\$ 459,60
32.	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR 90G	UND	50	R\$ 12,99	R\$ 649,25
33.	PEDRA POMES EXTRA FINA 100G	UND	20	R\$ 14,12	R\$ 282,30
34.	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO	UND	20	R\$ 5,70	R\$ 113,90
35.	RESINAS FLUIDA COR A2	UND	50	R\$ 30,37	R\$ 1.518,25
36.	RESINAS COMPOSTAS PARA RESTAURAÇÕES, COR A 3,5, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2 BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. 4G	UND	100	R\$ 76,91	R\$ 7.691,00
37.	RESINAS COMPOSTAS PARA RESTAURAÇÕES, COR A1, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2 BENZOTRIAZOLIL METILFENOL. 4G	UND	50	R\$ 76,91	R\$ 3.845,50
38.	RESINAS COMPOSTAS PARA RESTAURAÇÕES, COR A2, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2 BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. 4G	UND	50	R\$ 76,91	R\$ 3.845,50
39.	RESINAS COMPOSTAS PARA RESTAURAÇÕES, COR A3, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. 4G	UND	100	R\$ 76,91	R\$ 7.691,00
40.	RESINAS COMPOSTAS PARA RESTAURAÇÕES, COR B2, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA	UND	50	R\$ 72,33	R\$ 3.616,50

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

	SILANIZADA TRATADA, 2 BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. 4G				
41.	REVELADOR DE FILME RADIOGRÁFICO	UND	30	R\$ 21,66	R\$ 649,80
42.	ROLINHO DE ALGODÃO C/100	PCT	150	R\$ 4,31	R\$ 645,75
43.	SOLUÇÃO BUCAL DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12%, SEM ÁLCOOL, EMBALAGEM DE 250 ML	UND	15	R\$ 16,23	R\$ 243,38
44.	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 10 ML	UND	10	R\$ 30,85	R\$ 308,50
45.	SUGADORES DESCARTÁVEIS PCT C/ 40	PCT	150	R\$ 14,73	R\$ 2.208,75
46.	TESTE DE SENSIBILIDADE PULPAR	UND	8	R\$ 74,60	R\$ 596,76
47.	TIRA DE POLIÉSTER PARA POLIMENTO C/50	PCT	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
48.	HIDROXIDO DE CALCIO POLIMERIZAVEL E RADIOPACO	UND	50	R\$ 66,78	R\$ 3.338,75
VALOR TOTAL R\$: 42.578,19					

LOTE 13 - MATERIAL ODONTOLÓGICO – PARTE 3

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA2	UND	20	R\$ 20,03	R\$ 400,50
18.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA3	UND	20	R\$ 20,31	R\$ 406,10
19.	BROCA DIAMANTADA Nº 3117	UND	50	R\$ 5,61	R\$ 280,25
20.	BROCA DIAMANTADA Nº 3168	UND	50	R\$ 5,65	R\$ 282,25
21.	BROCA CIRURGICA ZEKRYA	UND	20	R\$ 37,49	R\$ 749,80
22.	BROCA DIAMANTADA Nº 1011	UND	50	R\$ 5,80	R\$ 289,75
23.	BROCA DIAMANTADA Nº 1012	UND	50	R\$ 5,80	R\$ 289,75
24.	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	UND	50	R\$ 5,74	R\$ 287,00
25.	BROCA DIAMANTADA Nº 1015	UND	30	R\$ 5,80	R\$ 173,85
26.	BROCA DIAMANTADA Nº 1016	UND	50	R\$ 5,74	R\$ 287,00
27.	BROCA DIAMANTADA Nº 2135 F	UND	50	R\$ 5,80	R\$ 289,75
28.	BROCA DIAMANTADA Nº 2200 FF	UND	50	R\$ 5,69	R\$ 284,25
29.	BROCA DIAMANTADA Nº 2200	UND	50	R\$ 5,93	R\$ 296,25
30.	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 FF	UND	50	R\$ 5,75	R\$ 287,25
31.	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 F	UND	50	R\$ 5,75	R\$ 287,25

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

32.	MANDRIL PARA DISCOS DE POLIMENTO PRAXIS CA	UND	10	R\$ 125,65	R\$ 1.256,45
VALOR TOTAL R\$: 6.147,45					

LOTE 14 - MATERIAL ODONTOLÓGICO – PARTE 4

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31.	AFASTADOR MINNESOTA (CIRÚRGICO)	UND	5	R\$ 23,97	R\$ 119,85
32.	ALAVANCA SELDIM (BANDEIRINHA- R E L)	KIT	5	R\$ 44,80	R\$ 223,98
33.	ALAVANCA APICAL Nº 301	UND	5	R\$ 46,08	R\$ 230,38
34.	ALAVANCAS SELDIN RETA INOX ADULTO	UND	5	R\$ 47,49	R\$ 237,45
35.	CURETA MCCALL 17-18	UND	10	R\$ 59,67	R\$ 596,70
36.	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UND	10	R\$ 16,09	R\$ 160,85
37.	BANDEJA DE AÇO INOX PEQUENA	UND	10	R\$ 42,44	R\$ 424,35
38.	CABO PARA BISTURI Nº 3	UND	10	R\$ 16,06	R\$ 160,55
39.	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UND	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
40.	DESCOLADOR DE MOLT Nº 2-4	UND	10	R\$ 70,18	R\$ 701,80
41.	SONDA EXPLORADORA	UND	15	R\$ 16,23	R\$ 243,45
42.	CURETA MCCALL 13-14	UND	10	R\$ 53,95	R\$ 539,45
43.	ESPÁTULA DE CIMENTO	UND	5	R\$ 17,75	R\$ 88,73
44.	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA	UND	20	R\$ 16,46	R\$ 329,20
45.	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODAO	UND	15	R\$ 24,85	R\$ 372,75
46.	ESPELHO BUCAL	UND	100	R\$ 7,96	R\$ 796,00
47.	CURETA GRACEY 13-14	UND	10	R\$ 50,66	R\$ 506,55
48.	FÓRCEPS 150	UND	5	R\$ 157,94	R\$ 789,68
49.	FÓRCEPS 151	UND	5	R\$ 157,79	R\$ 788,93
50.	FÓRCEPS 16	UND	5	R\$ 158,13	R\$ 790,65
51.	FÓRCEPS 17	UND	5	R\$ 158,09	R\$ 790,45
52.	FÓRCEPS INFANTIL	UND	5	R\$ 158,32	R\$ 791,60
53.	CANETA ALTA ROTAÇÃO	UND	5	R\$ 658,60	R\$ 3.293,00
54.	MACROMODELOS DE ARCADA DENTÁRIA	UND	5	R\$ 365,79	R\$ 1.828,95

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

55.	CURETA GRACEY 5-6	UND	10	R\$ 50,66	R\$ 506,55
56.	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	UND	15	R\$ 79,72	R\$ 1.195,80
57.	SERINGA CARPULE	UND	15	R\$ 76,30	R\$ 1.144,43
58.	TESOURA DE ÍRIS RETA	UND	50	R\$ 48,09	R\$ 2.404,25
59.	PLACA DE VIDRO	UND	10	R\$ 31,41	R\$ 314,05
60.	CONTRA ÂNGULO (BAIXA ROTAÇÃO)	UND	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL R\$: 25.170,35					

LOTE 15 MATERIAL ODONTOLÓGICO – PARTE 5

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.	KIT DE HIGIENE BUCAL EM EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA CONTENDO: 01 ESCOVA ADULTO CERDAS MACIA, 01 CREME DENTAL MINIMO 50G, 1 FIO DENTAL COM NO MINIMO 25M	KIT	4000	R\$ 8,68	R\$ 34.720,00
4.	KIT DE HIGIENE BUCAL EM EMBALAGEM PLÁSTICA PRÓPRIA CONTENDO: 01 ESCOVA INFANTIL CERDAS MACIA, 1 CREME DENTAL MINIMO 50G, 1 FIO DENTAL COM NO MINIMO 25M	KIT	4000	R\$ 8,46	R\$ 33.840,00
VALOR TOTAL R\$: 68.560,00					

LOTE 16 - OXIGÊNIO-GÁS MEDICINA

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.	OXIGÊNIO-GÁS MEDICINAL, UNIDADE EM METROS CÚBICOS, ACONDICIONADO EM CILINDROS COM CAPACIDADE PARA 10,00M3	M ³	1600	R\$ 26,75	R\$ 42.800,00
5.	OXIGENIO-GAS MEDICINAL, UNIDADE EM METROS CÚBICOS, ACONDICIONADO EM CILINDROS COM CAPACIDADE PARA 4,00M3	M ³	144	R\$ 30,27	R\$ 4.358,88
6.	OXIGENIO-GAS MEDICINAL, UNIDADE EM METROS CÚBICOS, ACONDICIONADO EM CILINDROS COM CAPACIDADE PARA 1,00M3	M ³	96	R\$ 77,25	R\$ 7.416,00

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

VALOR TOTAL R\$: 54.574,88

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

Órgão : 005 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária : 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF

Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

2045300016 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

2045390016 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0000000000

Atividade/Projeto : 2.047 - Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica

Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

2047300015 33903000000 - Material de Consumo

0010020000

Atividade/Projeto : 2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

2053300015 33903000000 - Material de Consumo

0010020000

2053390015 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

0010020000

Atividade/Projeto : 2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária

Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

2095300016 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

2095390016 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0000000000

Fonte Recurso : 160300000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

2095300016 33903000000 - Material de Consumo

0300000000

2095390016 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0300000000

Atividade/Projeto : 2.043 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal

Fonte Recurso: 150010020000 – Recursos não Vinculados de impostos – (Saúde)

204330001 33903000000

500100200

00

204339001 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

500100200

00

Érico Cardoso, 22 de fevereiro de 2024.

JAIRTON CARLOS OLIVEIRA VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Municipal nº 006/2021

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Local e Data

Ao

Agente de Contratação/Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - BA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2024

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxx, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxx, CEP.: xxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.º(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador (a) do Documento de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxx, DECLARA que:

- Está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
- A empresa encontra-se habilitada para participar do certame;
- Está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo do procedimento de contratação;
- Aceita integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante;
- Concorda integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta de licitação, expressas no Aviso de Contratação Direta, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Termo de Contrato anexa ao Aviso de Contratação Direta;
- Manterá válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura;
- Tem pleno conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- h) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observara rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos;
- i) Nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta dispensa de licitação;
- j) A Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais;
- k) Recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa de licitação;
- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que NÃO emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- l) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- m) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Assinatura do representante legal)

Nome completo e identidade do representante legal

Observações:

I - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a Proponente;

II - Se a Proponente possuir empregados maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar esta condição.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO III

MODELO PADRÃO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxx/2024

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o valor total do é de (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha anexa.

- 01) Indicação do banco, número da conta e agência..... do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 02) Qualificação completa..... do representante da empresa que assinará o futuro contrato.
- 03) Meios de contato: Telefone....., celular....., e-mails.....;

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

(CONTINUAÇÃO DO ANEXO III)

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO PROPOSTA DE PREÇOS

1. ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXX-2024
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP: XXX-2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XX-2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso, Estado da Bahia, representado pelo Ordenador de Despesas, Exmo./a.(s) Eraldo Félix da Silva, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 146/2024, e demais normas legais aplicáveis, considerando a classificação das propostas e a respectiva Homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, REGISTRO DE PREÇOS – PERP nº xxx/2024**, resultado publicado no Diário Oficial do Município, na data de ... de ... de ..., **RESOLVE** registrar os preços oferecidos pela empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais pensos, materiais odontológicos, oxigênio-gás medicinal e correlatos, para atender as demandas da Farmácia Básica, Hospital Dr.^a Monalisa Louzada e Unidades Básicas de Saúde do município de Érico Cardoso**, cujas especificações, preço, marca/modelo e quantitativo foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 003-2024** e do **Processo Administrativo nº 067-2024**, e seus anexos, que são parte integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. Fornecedor registrado:

Empresa: xxxxxxxxxxxx;
CNPJ/MF: xxxxxxxxxxxx;
Endereço: xxxxxxxxxxxx;
Telefone: xxxxxxxxxxxx;
Representante Legal: xxxxxxxxxxxx;
Lote/Item: xxx.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

LOTE xx - xxxxx								
Item	Produto	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01
VALOR TOTAL DO LOTE R\$							

QUANTIDADE POR UNIDADE/SECRETARIA			
Item	Produto	Unidade de Medida	Sec. M. De Saúde
01

3.2.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3.Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões das Unidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3.4.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. DAS UNIDADES PARTICIPANTES

4.1. São participantes deste Registro de Preços, as seguintes unidades:

- 4.1.1. Gabinete do Prefeito;
- 4.1.2. Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.1.3. Fundo Municipal de Saúde;

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1.A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até o dia 31/12/2024, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 146/2024.

5.1.1. O contrato decorrente da desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no Plano Plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

6. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

6.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao(s) lote(s) registrado(s), sem aplicação de penalidades administrativas;

6.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às unidades participantes que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. É vedado ao fornecedor interromper a execução do objeto registrado, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

6.6. É vedado o pedido de revisão com efeito retroativo.

6.7. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços as unidades participantes, se houver.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

7.1.O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

7.1.1. descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

7.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1. por razão de interesse público;

7.2.2. a pedido do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

7.3.A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1.Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observado os seguintes requisitos:

8.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

8.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

8.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

8.4.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a lote da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 8.1.

8.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

8.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

9.1.O Órgão Gerenciador promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

9.2.Providenciar a publicação e o cadastro da presente ARP.

9.3.Encaminhar às unidades participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas.

9.4.Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência.

9.5.Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata.

9.6.Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao fornecedor.

9.7.Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência.

9.8.Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamento de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação às unidades participantes.

9.9.Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo órgão gerenciador.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

9.10. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelas unidades participantes, bem como eventuais sanções por estas aplicadas ao particular contratado por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

9.11. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES

10.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamento e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta.

10.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento.

10.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital da licitação e na ARP, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação.

11.2. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo órgão gerenciador, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à Administração.

11.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) unidades participantes referentes às condições firmadas na presente ARP.

11.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

11.5. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

11.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP.

11.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (quando houver).

11.8. Manter, durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11.9. Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Entregue os materiais, o fornecedor deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolo, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

12.1.1. ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo;

12.1.2. certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.1.3. certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

12.1.4. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010;

12.1.5. certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

12.2. O pagamento devido ao fornecedor será efetuado em até 60 (sessenta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da unidade participante, no valor e condições estabelecidas nesta ARP.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

12.4. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pelo órgão gerenciador e ou pela unidade participante.

13. DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor do fornecedor estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

13.1.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep, na forma da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

13.1.2. Da Contribuição Previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

13.1.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

13.2. O fornecedor, deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação.

13.3. O fornecedor, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente ao fornecimento executado, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

13.4. O fornecedor amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR ou de uma ou mais contribuições de que trata a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, deve informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.5. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

14. DA ENTREGA, LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

14.1. Os bens serão entregues conforme discriminado abaixo:

14.1.1. PARCELADAMENTE e impreterivelmente, no prazo de até 07 (sete) dias úteis (conforme termo de referência), contados do recebimento da ordem de fornecimento;

14.1.2. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado central do município de Érico Cardoso – BA, localizado na Praça da Bíblia, S/N, Bairro Centro, próximo a Igreja Presbiteriana, durante o horário regulamentar de funcionamento do Almoxarifado Municipal, de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dia útil.

14.1.3. A ordem de fornecimento será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso.

14.2. A forma de entrega prestigia o planejamento da Secretaria solicitante, mantendo estoque mínimo, sistema similar ao “just in time”, que prevê a entrega parcelada do material, evitando acúmulo no almoxarifado, desgaste do objeto devido a fatores naturais como poeira e umidade.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

14.3. Todos os produtos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do fiscal da unidade participante, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

14.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

14.5. Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

14.6. A reparação ou substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

14.7. No local de entrega, o Fiscal Técnico fará o recebimento provisório dos materiais, devendo verificar sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e a data da entrega.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo órgão gerenciador, a Prefeitura Municipal, através da gestora de contratos da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, será acompanhada pela gestora de contratos da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, a Sr.^a THAINARA PEREIRA MARQUES, especificamente designada mediante o Decreto Municipal nº 023, de 10 de maio de 2022, pelo fiscal de contrato o Sr. ANESIO KAIQUE MENDONÇA OLIVEIRA, especificamente designado mediante o Decreto Municipal nº 142, de 29 de abril de 2021 e pela fiscal de contratos, a Sr.^a LAYNARA MARYELLE SOUZA CASTRO SILVA, especificamente designada mediante o Decreto Municipal nº 028, de 11 de maio de 2022 a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelas unidades participantes, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.2.1. O fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução deste instrumento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.2.2. O fiscal da Ata informará ao órgão gerenciador da Ata, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

16.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

16.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações da entidade participante, caso no qual caberá a respectiva unidade participante a aplicação da penalidade.

16.3. A unidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar a presente Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Para as situações não previstas neste instrumento, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei nº 14.133, de 2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 003-2024**, seus anexos e as propostas classificadas.

19.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

19.3. Fica eleito o foro da comarca de Érico Cardoso, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Érico Cardoso, BA, em xxx de xxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante do Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Unidade Participante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante do Fornecedor Registrado

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO
AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
PREGÃO ELETRÔNICO N°

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°, QUE FAZEM ENTRE SE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, POR INTERMÉDIO DO(A) E

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n° 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso, Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, Exmo./a.(s) Jairton Carlos Oliveira Vieira, portador(a) da Matrícula Funcional n° 006, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita do CNPJ sob o n°, sediada na, CEP.:, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por (**nome e função**), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n°**, e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n°**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais pensos, materiais odontológicos, oxigênio-gás medicinal e correlatos, para atender as demandas da Farmácia Básica, Hospital Dr.ª Monalisa Louzada e Unidades Básicas de Saúde do município de Érico Cardoso**, conforme especificações e quantitativos indicados no Termo de Referência e relacionados nas planilhas contidas nos anexos do **Pregão Eletrônico n°** e na proposta vencedora.

1.2. Especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	-------------------	------------	----------------	-------------

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

1						
2						
3						
...						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA

2.1. O presente instrumento visa a atender finalidade pública, sendo

3. CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente instrumento regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado, em conformidade com o que estatui a Lei nº 14.133/21, e demais alterações, sendo que os documentos indispensáveis à contratação estão elencados no **Edital do Processo Licitatório nº** – Modalidade – **Pregão Eletrônico nº**, que é parte integrante deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – VINCULAÇÃO

4.1. O presente instrumento vincula-se aos termos do **Processo Administrativo nº-....**, independentemente de transcrição, especialmente:

4.1.1. ao Termo de Referência;

4.1.2. ao Edital da Licitação;

4.1.3. a Proposta do Contratado;

4.1.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.2. Ficam também fazendo parte deste Contrato, na hipótese de posterior alteração, mediante apostilamento ou aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

5. CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O regime de execução contratual e o modelo de gestão serão realizados de acordo com as condições contidas no **Processo Administrativo nº-....**, e em especial no Termo de Referência, que originou este Contrato, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

5.2. A Prefeitura Municipal de Érico Cardoso pagará apenas por aqueles produtos efetivamente entregues e previamente autorizados por escrito.

5.2.1. a falta de funcionários, equipamentos e/ou ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução do objeto deste instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pela Contratante.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

5.3.O Contratado deverá manter o encarregado de fiscalizar a execução do Contrato, a par do andamento dos mesmos, prestando-lhes sempre que necessário, todas as informações solicitadas. Esta fiscalização em hipótese alguma eximirá o Contratado das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados à Contratante ou a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seu pessoal técnico ou prepostos.

6. CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1.O prazo de vigência desta contratação é até 31 de dezembro de 2024, a contar de sua assinatura e posterior publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

6.2.Este instrumento poderá ter o seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, observando o prazo estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

6.2.1. a prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

6.3.Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Contratante verificará a regularidade fiscal do Contratado, mediante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

7.1.O valor total da contratação é de **R\$ (xxx)**, conforme definido na proposta apresentada (De acordo com o somatório dos lotes).

7.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. A liquidação e o pagamento dos valores pactuados serão realizados pela Contratante, considerando o prazo a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, das Notas Fiscais correspondentes, mediante a efetiva satisfação do objeto contratual. O prazo de que trata este item limitar-se a:

8.1.1. 20 (vinte) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal;

8.1.2. 30 (trinta) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

8.2. Os valores deverão ser pagos mediante crédito em conta corrente do Contratado, por ordem bancária, obedecendo aos critérios da legislação vigente.

8.2.1. será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3. A liquidação das despesas obedecerá ao disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, c/c art. 141 da Lei 14.133/21.

8.4. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

8.4.1. não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a Contratante;

8.4.2. inadimplência de obrigações do Contratado para com a Contratante, por conta do estabelecido no Contrato.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

8.7. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificações do objeto.

8.8. A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

8.8.1. Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

8.8.2. Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal;

8.8.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

8.8.5. As notas fiscais/faturas também deverão ser encaminhadas por Email ao Setor de Compras do Município (compras.ericocardoso@gmail.com), no ato de envio das mercadorias.

8.9. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

8.10. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido ao Contratado deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{\left(\frac{6}{100}\right)}{365}, I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de até o dia 31/12/2024, contado da data do orçamento estimado, em / /

9.2. Após o interregno de um ano, mediante expresso pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**.

9.2.1. sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pelo Contratado antes:

9.2.1.1. do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

9.2.1.2. da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

9.2.1.3. do encerramento do Contrato.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

10.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.2.1. as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

10.4. O eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente neste instrumento, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução deste Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida neste instrumento, considerará:

10.4.1. a demonstração efetiva de que o desequilíbrio já tenha ocorrido, ou seja, demonstrar que o “prejuízo” já foi efetivamente suportado pelo Contratado;

10.4.2. o pedido de revisão deve ser subsidiado por conjunto probatório robusto que justifique a sua razoabilidade e proporcionalidade frente ao efetivo desequilíbrio suportado pelo Contratado.

10.5. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este Contrato se aderirá.

10.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo Contratado, das prestações determinadas pela Contratante no curso da execução deste instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

Órgão : 005 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária : 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF

Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

**2045300016 3390300000 - Material de Consumo
0000000000**

**2045390016 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0000000000**

Atividade/Projeto : 2.047 - Gestão das Ações da Assistência Farmacêutica

Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

**2047300015 3390300000 - Material de Consumo
0010020000**

Atividade/Projeto : 2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

**2053300015 3390300000 - Material de Consumo
0010020000**

**2053390015 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0010020000**

Atividade/Projeto : 2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária

Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

**2095300016 3390300000 - Material de Consumo
0000000000**

**2095390016 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0000000000**

Fonte Recurso : 160300000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

**2095300016 3390300000 - Material de Consumo
0300000000**

**2095390016 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0300000000**

Atividade/Projeto : 2.043 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal

Fonte Recurso: 150010020000 – Recursos não Vinculados de impostos – (Saúde)

**204330001 3390300000
500100200**

00

204339001 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

500100200

00

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido de acordo com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, neste caso, no que couber, mediante termos de aceite.

12.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até **01 (um)** dias útil, pelo Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, em condições de atendimento do setor, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até **02 (dois)** dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4.1. na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

12.6. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do Fiscal do Contrato responsável pela conferência.

12.7. As devoluções feitas, nos casos de não adequação ou entrega parcial dos produtos às características de qualidade e quantidade previstas no Edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência.

12.8. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do Contratado.

12.9. Os bens serão entregues conforme ainda, como discriminado abaixo:

12.9.1. a forma de entrega prestigia o planejamento da Secretaria Solicitante, evitando acúmulo no almoxarifado, desgaste do objeto devido a fatores naturais como poeira e umidade;

12.9.2. os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

12.10. Não serão aceitos produtos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

12.11. Todas as informações necessárias para a perfeita execução destas entregas constarão da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, por meio da Secretaria solicitante.

12.12. Caberá ao Gestor do Contrato, a cada entrega, certificar-se que a nota fiscal do produto

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

entregue esteja atestada, datada, na forma e condições estabelecidas em Edital, sob pena de responsabilidade funcional.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

13.1. As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no Decreto Municipal nº 146/2024.

13.2. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pela servidora da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, a gestora de contratos da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, a Sr.^a THAINARA PEREIRA MARQUES, especificamente designada mediante o Decreto Municipal nº 023, de 10 de maio de 2022, pelo fiscal de contrato o Sr. ANESIO KAIQUE MENDONÇA OLIVEIRA, especificamente designado mediante o Decreto Municipal nº 142, de 29 de abril de 2021 e pela fiscal de contratos, a Sr.^a LAYNARA MARYELLE SOUZA CASTRO SILVA, especificamente designada mediante o Decreto Municipal nº 028, de 11 de maio de 2022.

13.3. Caberá ao Fiscal Técnico, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

13.4. A Contratante, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, **sem ônus para a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso**, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta vencedora.

13.5. O Fiscal Técnico apresentará ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do cumprimento deste instrumento.

13.6. Em hipótese alguma, será admitido que o próprio Contratado materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação e realização do objeto contratado.

13.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

13.8. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

13.9. A conformidade da execução do objeto deverá ser verificada juntamente com a proposta do Contratado que contenha a relação detalhada do mesmo, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca e qualidade.

13.10. O Fiscal Técnico anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Contrato e seus anexos.

14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

14.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa à execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21.

14.6. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica.

14.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecido no presente Contrato.

14.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

14.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.9.1. a Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

14.9.2. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

14.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.11. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do Contratado.

14.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

- 15.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 15.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.
- 15.3.** Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 15.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 15.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 15.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 15.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 15.7.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 15.7.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 15.7.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 15.7.4.** Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do Contratado;
 - 15.7.5.** Certidão de Regularidade do FGTS;
 - 15.7.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 15.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato.
- 15.9.** Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.
- 15.10.** Tomar todas as providências necessárias à fiel entrega dos bens, objeto do Contrato.
- 15.11.** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

15.12. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.13. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, de acordo com o art. 116, da Lei nº 14.133/2021.

15.13.1. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

15.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

15.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

15.16. Promover a execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

15.17. Repassar aos fiscais do contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle do Contratado.

15.18. Apresentar a Contratante, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do objeto do Contrato.

15.19. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da Contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados.

15.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.

15.21. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, nos termos das legislações em vigor.

15.22. Abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante durante a vigência do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

16.1.1. der causa à inexecução parcial do Contrato;

16.1.2. der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. der causa à inexecução total do Contrato;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

16.1.6. praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21;

16.2.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos tópicos “17.1.2.”, “17.1.3.” e “17.1.4.” do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21.

16.2.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos tópicos “17.1.5.”, “17.1.6.”, “17.1.7.” e “17.1.8.” do subitem acima deste instrumento, bem como nos tópicos “17.1.2.”, “17.1.3.” e “17.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

16.2.4. multa:

16.2.4.1. a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na tabela abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	1%
2	2	2%
3	3	3%
4	4	4%
5	5	5%

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

6	6	6%
---	---	----

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal.	6	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
4	Executar os serviços conforme estabelecido pela Contratante.	4	Por ocorrência
5	Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar a Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.	5	Por ocorrência
4	Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.	2	Por ocorrência
5	Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.	2	Por ocorrência
6	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do Contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
8	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021.	3	Por item e por ocorrência

16.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante.

16.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.9.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

16.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidas aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação da forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

16.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, quando for o caso.

16.15. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do Contratado infrator, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado a Contratante, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

16.15.1. a aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilidade do Contratado nas esferas civil e criminal.

16.16. Quando o Contratado alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. Este instrumento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1. nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

17.1.1.1. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato;

17.1.1.2. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.2.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.2.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.2.3. indenizações e multas.

17.3. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de Termo Indenizatório.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do Contratado com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e normas e princípios gerais dos contratos.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim – Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, e alterações, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

23.2. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios que norteiam as compras públicas conforme o artigo 5º da Lei nº 14.133/21, torna-se necessário que o Contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas.

23.3. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Contrato poderão ser esclarecidas no Setor de Licitação, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, Praça da Matriz, Centro, além do intermédio pelo correio eletrônico, e-mail: licitacoes.ec@gmail.com ou pelo telefone (77) 3677-2100, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

23.4. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, regularmente publicado, dispensando testemunhas e registro em cartório, tendo em vista que todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a publicação.

Érico Cardoso - Bahia, 28 de fevereiro de 2024

NOME DO ORDENADOR(A) DE DESPESA

Secretário(a) Municipal de

Decreto Municipal nº

Contratante

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

Nome da Empresa

Contratado

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO VI MODELO DE PROCURAÇÃO

Papel Timbrado da empresa

PROCURAÇÃO

Pregão n.º xxx/2024

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil),(profissão...), portador da cédula de identidade n.º e do CPF n.º, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2024**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4DDF-4C3C-DDD4-3FBB-B184> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4DDF-4C3C-DDD4-3FBB-B184



Hash do Documento

1c2a4d1b2d7e200c06c22ec2d75742f6a007096ce6e64a80658a5e5a61dcd1d1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/02/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/02/2024 17:07 UTC-03:00